

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA — N. 287

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 26 DE OUTUBRO DE 1900

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Expediente de 24 do corrente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade— Expediente de 23 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circulares ns. 64 e 65 — Expediente de 23 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 24 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Requerimentos despachados, da Directoria do Contencioso—Relatorio do inspector de fazenda Manoel Jansen Muller — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 14 e 15 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portaria de 24 do corrente — Requerimentos despachados — Expediente de 20 do corrente.

Ministerio da industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 25 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias e expediente de 25 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 25 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

Secção JUDICIARIA—Sessão da Camara Civil e de Camaras Reunidas da Côte de Appellação.

EXTERIOR.

Os Estados.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS.

PARTS COMMERCIAL.

DIARIO OFFICIAL

O Sr. Vice-Presidente da Republica recebeu hontem, de Buenos-Aires, o seguinte telegramma:

Tenho a satisfação de comunicar a V. Ex. que fizemos boa viagem, apesar do mar que encontramos, sobretudo nos dois primeiros dias, o que occasionou o atraso de algumas horas. Congratulo-me com V. Ex. pela excepcional manifestação de affectuosa cordialidade que a Nação brasileira acaba de receber.

Os meus mais sinceros cumprimentos.

CAMPOS SALLES.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decretos de 18 do corrente, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, pelas patentes:

N. 3.191, a Francisco Dutra da Rosa Junior, brasileiro, industrial, e Pedro Boix, hespanhol, mecanicos, ambos residentes nesta

Capital, por seus procuradores Moura & Wilson brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para a sua invenção de—Um medidor de gaz aperfeiçoado, denominado Medidor Boix-Rosa;

N. 3.190, e pelos mesmos procuradores, a Antonio Novato, brasileiro, industrial, residente no Estado de Minas Geraes, para sua invenção de—Nova fechadura de segredo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 23 de outubro de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria dirigida ás justicas desta Capital pelo juiz de direito de Famalicao, em Portugal, para avaliação dos bens pertencentes ao espolio de D. Margarida Gomes de Araujo Miranda.

Expediente de 24 de outubro de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao coronel commandante superior interino da guarda nacional do Estado do Rio Grande do Sul, em referencia ao officio n. 2, de 25 de setembro ultimo, ao qual acompanhou o requerimento, em que Fabio Luiz Teixeira pede a expedição da patente de alferes do 1º batalhão de infantaria da antiga guarda nacional da capital do dito Estado; que não houve decreto nomeando-o official e sim apenas ordem do dia dando-lhe a commissão daquelle posto, como se deprehende dos termos de sua fé de officio, commissão que cessou com o desaparecimento dos motivos que obrigaram o Governo a empregar a guarda nacional nos serviços de destacamentos e de corpos destacados; podendo, entretanto, o referido cidadão, ser proposto para o posto de alferes da milicia civil na capital do Estado, si não houver inconveniente, e desde que haja vaga em qualquer dos corpos recentemente creados.

—Restituiu-se ao general commandante superior da guarda nacional, no Estado de Matto-Grosso, a guia que acompanhou o officio do dito commandante de 24 de setembro findo e pertencente a Dario Bem Dias de Moura, visto terem sido declaradas sem effeito, por decreto de 25 de agosto ultimo, as nomações feitas para a guarda nacional do referido Estado, por decreto de 11 do mesmo mez.

—Remetteram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital José Pereira;

Ao coronel Antonio Sebastião de Araujo Vianna, commandante da 30ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Maranguape, no Estado do Ceará, a sua patente de commandante da dita brigada;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo 17

patentes de officiaes da mesma milicia, e cujas guias de pagamento de sello foram entregues nessa Secretaria de Estado;

Ao major Francisco Ferreira Novaes, na capital do Estado de S. Paulo, as patentes do capitão Benedicto Sylvio Borba e do tenente Annibal Augusto do Nascimento da guarda nacional da referida capital e cujas guias de pagamento de sello acompanharão os officios de 5 e 6 do corrente mez;

Ao coronel commandante da 14ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Tatuhy, no Estado de S. Paulo, a patente do capitão João de Campos Cidade;

Ao coronel Cornelio Vieira de Camargo, commandante da 15ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Tatuhy, no Estado de S. Paulo, a sua patente de commandante da dita brigada, bem assim as dos tenentes Durvalino Coelho de Oliveira e José Bento Pereira Fiuza e do alferes José Brazil de Moraes;

Ao coronel commandante da 54ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Tatuhy, no Estado de S. Paulo, as patentes dos capitães Ignacio de Camargo Fiuza Castanho e Sizenando de Almeida Moraes;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria que o juiz da 10ª pretoria dirige ás justicas de Portugal, a requerimento de Antonio Fernandes Barroso, para avaliação dos bens pertencentes ao espolio de Bento João Barroso.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda que na Alfandega desta Capital sejam despachados, livres de direitos, dois volumes vindos da Europa no vapor *La Plata*, e destinados ao gabinete de anthropometria da repartição da policia desta Capital.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Acusou-se recebido o aviso do almirante Eduardo Wandenkolk, de 19 do corrente mez, e agradeceu-se a communicação de ter assumido o exercicio das funcções de encarregado do expediente da Secretaria do Estado da Marinha, durante a ausencia do respectivo ministro.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 50\$, obras no prédio da 4ª estação policial;

De 5:595\$003, fornecimentos á Repartição da Policia;

De 2:078\$500, a Lopes & Irmão, obras no Hospicio Nacional em 1897;

De 748\$ a Manoel Rocha Pereira Junior, identico trabalho;

De 50\$, fornecimento á Bibliotheca Nacional.

De 956\$338, despezas miudas da Casa de Detenção;

De 880\$645, vencimentos que competem ao preparador da cadeira de histologia da Faculdade de Medicina, Dr. Ernani Carlos Menezes Pinto, no periodo de 3 de agosto a 31 de dezembro de 1899;

De 1:050\$600, fornecimentos á Escola de Bellas Artes.

— Requiriram-se providencias afim de ser supprida ao escrivão do Externato do Gymnásio Nacional a quantia de 200,5000.

Expediente de 23 de outubro de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao director do Observatorio, recebido o officio n. 116, de 19 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem n. 1.707, de 23 do corrente;

Ao director do Lazareto da ilha Grande, o officio n. 251, de 11 do corrente.

— Remetteu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez dos Srs. Carlos Thompson e Julio Valentim Gutierrez.

Dia 24

Accusou-se ao inspector de saude do porto de Santos recebido o officio n. 171, de 13 do corrente.

— Remetteram-se:

Ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Sul, duas contas de desinfecção de navios, para alli serem cobradas;

Ao director do Lazareto da ilha Grande a conta de V. Werneck & Comp., na importancia de 500\$, para ser submettida ao devido processo.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 25 do corrente:

Foi nomeado inspector seccional da 2ª circumscripção suburbana o cidadão Ricardo Rogers.

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de inspector seccional da 3ª circumscripção suburbana, o cidadão Eduardo Porto.

Foram annulladas as portarias de 19 e 22 do corrente mez, pelas quaes foram exonerados, por não residirem nas respectivas seccões, os inspectores da 5ª circumscripção suburbana Manoel Nogueira Lara e José Joaquim Gonçalves.

Foi nomeado o cidadão Florindo Martins de Carvalho, para exercer o cargo de inspector seccional da 11ª circumscripção.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 64— Ministerio da Fazenda — Capital Federal, 25 de outubro de 1900.

Tendo o delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul consultado, em officio n. 97, de 25 de junho ultimo, si os papeis relativos ao registro Torrens e aos de casamentos, nascimentos e obitos devem pagar sello federal, apesar de estarem aquelles serviços a cargo de autoridades estaduais, declarou aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, que, comquanto tivesse havido omissão dos mesmos papeis no § 1º da tabella B do regulamento approved pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno, esão elles sujeitos ao sello federal, nos termos do § 2º do art. 2º do dito regulamento. — Joaquim Martinho.

Circular n. 65 — Ministerio da Fazenda — Capital Federal, 25 de outubro de 1900.

Tendo a Directoria do Serviço de Estatística Commercial necessidade de conhecer o movimento dos portos da União, recommendo aos Srs. inspectores das Alfandegas e Mesas de Rendas Federaes que, com relação a cada um dos portos sujeitos á sua fiscalização, organizem e enviem semanalmente áquella directoria uma lista das embarcações entradas e salidas, na qual deverão mencionar o porto de procedencia das primeiras e o destino das ultimas, a data da

entrada e a da sahida e o nome, casco, tonelagem do registro e nacionalidade das mesmas embarcações. — Joaquim Martinho.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 23 de outubro de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 55 — Em resposta ao vosso officio n. 1.266, de 17 do corrente mez, em que pedis providencias no sentido de serem designados os escripturarios do Thesouro Federal, Francisco Leão Cohn e Dr. Francisco Canuto Emerenciano, para servirem de examinadores no concurso a que se vae proceder nesse Tribunal para provimento de logares de 4º escripturarios. declaro-vos, para os fins convenientes, que semelhante pedido só pôde ser attendido quanto ao ultimo dos referidos empregados, visto que o primeiro não pôde ser distraído dos serviços da Directoria de Contabilidade, onde tem exercicio, conforme informa o respectivo director.

Dia 25

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 25—Satisfazendo o pedido constante de vosso officio n. 91, de 16 de julho ultimo, transmitto-vos, acompanhada dos respectivos papeis, a inclusa cópia da informação prestada pela Delegacia Fiscal no Maranhão relativamente á concessão da licença que pretende o 4º escripturario da mesma repartição Manoel dos Reis Carvalho.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 163—Em resposta ao vosso aviso n. 29, de 1 de setembro ultimo, em que consultaes si a reparação a que pertencer um funcionario que, fallecendo no effectivo exercicio de seu cargo, quite da joia e contribuições para o montepio, não tenha familia ou pessoa interessada que se incumba do seu enterramento, pôde ser autorizada a mandar fazer o seu funeral por conta da quota de 200\$, de que trata o art. 47 do regulamento que baixou com o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1899; e, vime declarar-vos, para os fins convenientes, que semelhante quantia, que compete exclusivamente á familia do contribuinte, só poderá ser abonada, como indemnização, a qualquer de seus membros que tiver feito as despesas do enterro, não sendo licito a uma repartição publica encarregar-se de promover o funeral dos seus empregados, sem haver disposição de lei que autorize, nem constituir-se cobradora de dividas particulares, por meio de retenções, tambem sem fundamento legal.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 12—Recommendo-vos que deis exercicio na alfandega de esse Estado, na vaga aberta pela promoção do 2º escripturario José de Moura Palha, ao escripturario de igual categoria José da Costa Lacerda Teixeira, visto ter sido declarado sem effeito o decreto que o aposentou.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Maria Paula de Albuquerque, viuva do coronel reformado do exercito José Hermenegildo Monteiro de Albuquerque, para percepção de meio-soldo. — De accordo com os pareceres, expeça-se o titulo.

Idem de D. Maria Rita Figueiredo, filha do capitão João Teixeira de Brito, para reversão do meio-soldo que percebia sua fallecida mãe. — Passe-se o titulo, de accordo com o parecer da Directoria de Contabilidade.

Idem da menor Joanna Nonata de Souza' filha do finado alferes do exercito Antonio Tavares de Souza, para reversão do meio-soldo que percebia sua mãe, visto haver a mesma contratado segundas nupcias. — De accordo com os pareceres, passe-se o titulo de meio-soldo.

Processo de liquidação do tempo do serviço do administrador aposentado das capatazias da Alfandega de Manãos João Manoel Fortunato. — Revalidados os sellos dos documentos ns. 3 e 12, expeça-se o titulo.

Justo de Azambuja Rangel, pedindo que sejam substituidos por uma só as diversas cautelas de sua propriedade, representativas de apolices da divida publica, conforme o alvará que apresenta. — Cumpra-se.

D. Catharina Mattoso Forte da Silva, professora cathedratica, pedindo relevação da pena em que incorreu por não ter continuado a pagar, no prazo legal, as suas contribuições para o montepio. — De accordo com o parecer, a supplicante deve dirigir-se ao Ministerio da Justiça.

Banque Belge de Prêts Fonciers, por seus procuradores, pedindo levantamento de um deposito que fizeram na Thesouraria Geral do Thesouro Federal. — Restitua-se.

José Maria Mafra, pedindo cumprimento do alvará que apresenta, afim de ser eliminada a clausula—usofructo—com que se acha gravada uma cautela de sua propriedade, representativa de apolices da divida publica. — Cumpra-se.

Eugenio Cornelio dos Santos, fazendo identico pedido. — Cumpra-se.

Lefebre Gidde, engenheiro electricista, estabelecido nesta Capital, pedindo que seja tomado em consideração, feitas as necessarias correções, a proposta que apresentou na Imprensa Nacional para a installação da luz electrica naquelle estabelecimento, e que não foi aceita por falta de formalidades legais. — Não pôde ser attendido o pedido, visto ja ter sido encerrada a concorrência.

Altivo de Souza Vieira e sua mulher, pedindo restituição da differença do imposto que de mais pagaram na Collectoria da Parahyba do Sul, pela subrogação de 200 apolices dotadas. — Dirija-se á Collectoria.

Ernesto Pires Camargo, pedindo a sua reintegração no logar de 3º escripturario do Tribunal de Contas. — Venha por intermédio do Tribunal de Contas.

Julio V. Brandão & Comp., mecanicos e electricistas, estabelecidos nesta Capital, protestando contra o procelimento do director interino da Imprensa Nacional, accetando uma proposta para a installação de luz electrica naquelle estabelecimento, depois de terem sido lidas cinco propostas, sendo em numero de sete os proponentes. — Este Ministerio já providenciou sobre o caso.

Manoel José Nunes Teixeira, presidente da Companhia Nacional de Navegação S. João da Barra e Campos, pedindo aforamento de 400 metros de terrenos de marinhás existentes na enseada da Concha, em Macahé. — Satisfaga a exigencia da Directoria das Rendas.

Pelo Sr. director:

Alvaro Silveira de Freitas, empregado na Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 24 de outubro de 1900

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 81—Autorizando a mandar entregar á Escola de Sciencias Praticas desse Estado a quantia de 10:000\$ proveniente do beneficio do lotarias que compete á referida escola e relativo aos annos de 1898 e 1899, conforme solicitou o presidente do mesmo Estado em officio n. 1.173, de 23 de setembro proximo passado.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 143—Remettendo a folha, que acompanhou o offício n. 67, de 18 de junho ultimo, relativa á gratificação diaria arbitrada aos professores que fizeram parte da mesa examinadora no concurso de 1.ª entranca effectuado nessa delegacia, autoriza a mandar pagar a mesma gratificação, correndo a respectiva despesa por conta do credito distribuido para os gastos da verba.—Despezas eventuaes—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 92—Remettendo o titulo declaratorio do montepio que compete a D. Paulina Huet Bacellar Pinto Guedes, filha do major reformado do exercito Vicente Huet de Bacellar Pinto Guedes.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco :

N. 131—Communicando, para os devidos effectos, que, de accordo com o aviso do Ministerio da Industria, n. 523, de 14 de março ultimo, va ser effectuada pelo Thesouro Federal a restituição da quantia de 57:717\$956, proveniente da glosa feita pela junta de tomada de contas da Estrada de Ferro Recife a S. Francisco.

N. 132—Devolvendo o processo, que acompanhou o offício dessa delegacia n. 129, de 26 de setembro ultimo, relativo ao montepio pretendido por DD. Ignez Amalia e Maria Amalia Lins Soriano, na qualidade de filhas do finado 1.º escripturario da extincta Recebedoria desse Estado, Thomaz Lins Soriano, afim de que sejam devidamente assignados os respectivos titulos.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 225—Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Mathilde, de Carvalho dos Santos Costa, viuva do coronel Lydio Puppurario dos Santos Costa.

— A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso :

N. 80—Concedendo, de conformidade com o aviso do Ministerio da Marinha n. 1.449, de 28 de setembro ultimo, o credito de 1:079\$650, para despezas das verbas—Munições navaes e combustivel—do mesmo Ministerio e vigente orçamento.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 80—Devolvendo o processo, que veio anexo ao offício dessa delegacia n. 26, de 7 de abril ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Generosa Carolina Eleuterio, afim de que sejam sanadas diversas irregularidades que se notam no mesmo processo.

— Ao presidente do Estado do Ceará :

N. 325—Communicando que a Delegacia Fiscal no mesmo Estado foi autorizada a mandar entregar á Escola de Sciencias Practicas a quantia de 10:000\$, proveniente de beneficios de loterias a que tem direito a referida escola.

— A' Caixa de Amortização :

N. 142—Remettendo nove cauteles de apolices da divida publica, sendo oito do valor nominal de 1:000\$ cada uma e do ns. 72.511 a 72.514 e 218.987 a 218.990 e uma do de 20\$, de n. 674, dadas a João Bustamente em substituição de outras de iguaes numeros e valores, que se extraviaram.

— A' Directoria de Contabilidade da Secretaria da Industria :

N. 73—Devolvendo o processo, que acompanhou o offício dessa directoria n. 158, de 6 de agosto ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Maria Jussolina de Oliveira Vêras, viuva do praticante da Administração dos Correios do Estado do Piahy, Alberto Pedreira Vêras, declara, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 3 do corrente, que as duas justificações constantes de fls. 2 a 12 do mesmo processo não podem ser acceitas por não ter nella funcionado o procurador da Republica, e, além disso, as estampilhas colladas em cada uma das folhas dessas justificações

não foram inutilizadas de accordo com as prescripções do art. 19 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro ultimo e art. 77 do do n. 2.573, de agosto de 3 do 1897.

— A' Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça :

N. 22—Devolvendo o processo, que veio junto ao offício dessa directoria n. 73, de 19 de setembro ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Maria Vianna de Assis Rocha, na qualidade de viuva do juiz do direito em disponibilidade Santino de Assis Pereira Rocha, declara, de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 17 do corrente, que ainda não se acham preenchidas todas as formalidades legais, porquanto faltam as certidões de nascimento dos menores Luiz, Maria, Democrito e Raul, e do traslado da procuvação, que constitue a fl. 16 do mesmo processo, não consta que fosse pago o sello do original passado em nota publica, como exige a observação ao n. 8, § 4.º, da tabella B do decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, sendo que tambem o documento de fl. 14 não tem as estampilhas devidamente inutilizadas de accordo com as prescripções legais.

Directoria do Contencioso

Dia 24 de outubro de 1900

Despacho do Sr. director:

Pereira Carvalho & Silva, pedindo certidão dos termos de fiança de 3 de janeiro e 22 de agosto do corrente anno, prestado por Antonio Candido Pereira e Francisco Gonçalves da Silva Carvalho.—A' vista da razão adduzida na informação respectiva, indefiro o pedido dos supplicantes Pereira Carvalho & Silva.

RECEBEDORIA

Requerimentos despatchados

Damase Farrand.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.
José Luiz Novo.—Transfira-se.
Carlos Custodio Nunes.—Idem.
Wagner & Comp.—Idem.
Manoel Barbosa.—Averbe-se.
José Rodrigues Teixeira.—Idem.
Emilia Maria Quintas.—Transfira-se.
Eduardo Felismino Martins.—Idem.
João Farrand e outros.—Paga a multa de 20\$ por cada um, transfira-se.
João de Siqueira Dias.—Transfira-se, averbando-se a clausula de usufructo.
Albina Rosa Bastos de Faria.—Transfira-se.
Joaquim da Silva Magalhães.—Idem, pagando a multa de 20\$000.
Jayme e Victor.—Paga por cada um a multa de 20\$, transfira-se.
Salvador José Pereira de Almeida e outro.—Idem.

Despachos sobre nullas por infracção do regulamento do sello

Coelho Martins & Comp.—Imponho a multa de 600\$, minimo do art. 63 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.064, de 22 de janeiro do corrente anno, pelo facto de passar recibo sem sello quando sujeito a elle.
Amelia Pimenta.—Idem.
José Marques Netto.—Idem.
A. O. Gomes Guerra.—Idem.
L. E. Chateauy.—Idem.
Sociedade Anonyma do Gaz.—Idem.
Fiuza & Irmão.—Idem.
David Moreira Rego.—Idem.
Josephina M. Manoel.—Idem.
N. Figueira.—Idem.
Cunha Franco & Comp.—Idem.
João José Gonçalves.—Idem.
Antonio Nonato Pereira Pinto.—Idem.
Caruzo & Comp.—Idem.
Coelho Martins & Comp.—Idem.

Motta & Irmão.—Imponho a multa de 500\$, minimo do art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno, pelo facto de vender estampilhas do sello adhesivo sem autorização do Sr. Ministro da Fazenda e por preço superior ao da respectiva cava.

Leão & Irmão.—Diga o denunciante a sua profissão.

Dario Alonso Gonçalves.—Diga o denunciante sua profissão no prazo de oito dias.

Floriana Maria do Sant'Anna.—Diga a denunciante sua profissão e bem assim a da infractora denunciada.

Dario Alonso Gonçalves.—Diga o denunciante a sua profissão no prazo de oito dias.

Floriana Maria do Sant'Anna.—Diga a denunciante a sua profissão e bem assim a da infractora denunciada.

José Paiva Fonseca.—Diga o denunciante a sua profissão no prazo de oito dias.

José Paiva Fonseca.—Idem.

José Paiva Fonseca.—Idem.

José Paiva Fonseca.—Idem.

Isaac Gomes L. Moraes.—Idem.

Avelino Teixeira Santos.—Idem.

Despachos sobre infracções do regulamento dos impostos de consumo

Alberto Schultz, com fabrica de perfumarias na ladeira Porto Geral n. 23, S. Paulo.—Imponho a multa de 1:000\$, minimo do art. 27, lettra j, do regulamento que baixou com o decreto n. 3.622, de 26 de março ultimo, pelo facto de ter expedido desse estabelecimento oito caixas com sabonetes ao destinatario M. Kanderer, commerciante estabelecido nesta Capital, sem que essa mercadoria tivesse sido sellada, em contravencção ao art. 89 do mesmo regulamento.—Officio-se ao delegado fiscal de S. Paulo para tornar effectiva a inatuação da multa.

M. Kanderer, rua do Carmo n. 14, nesta Capital.—Deposite a multa para poder ser encaminhado o recurso.

Antonio Ferreira de Carvalho, rua Marechal Floriano n. 154.—Diga a parte no prazo de 15 dias.

RELATORIO DO INQUERITO E OUTRAS DILIGENCIAS SOBRE A SUBTRACÇÃO DE 194:242\$712 NA DELEGACIA FISCAL EM PERNAMBUCO APRESENTADO AO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E INSPECÇÃO DE FAZENDA DO THESOURO FEDERAL PELO INSPECTOR DE FAZENDA MANOEL JANSEN MULLER

(Continuação)

Folhas 252 — Auto de perguntas feitas ao sargento Vieira Leite.

Aos tres dias do mez de abril de 1900, nesta cidade do Recife, na sala dos despachos do Dr. juiz seccional, onde se achava o mesmo juiz commisso escriptivo do seu cargo, presente o Dr. procurador da Republica, alli compareceu o sargento Ernesto Vieira Leite, o qual ás perguntas que lhe foram feitas respondeu pela forma seguinte:

Que se chama Ernesto Vieira Leite, com vinte e um annos, solteiro, natural deste Estado, segundo sargento do 1.º batalhão de infantaria federal.

Respondeu que é praça ha tres annos do 1.º batalhão, que é sargento desde julho do anno passado e que antes de entrar praça vivia de agricultura.

Perguntado si foi elle interrogado quem commandou a guarda da Alfandega e Delegacia Fiscal do dia 31 do mez proximo findo á manhã do dia 1 do corrente:

Respondeu que sim.

Perguntado de quantas praças se compunha essa guarda:

Respondeu que de nove praças, um cabo e um sargento, que, como já disse, foi elle, interrogado.

Perguntado de que modo é distribuida a força na guarda do mesmo estabelecimento

nos dias em que a repartição não se abre, durante a noite de todos os dias e nos dias uteis:

Respondeu que nos dias feriados e em todas as noites ha uma sentinella fixa em frente ao corpo da guarda, uma rondante desde a ponte Sete de Setembro até a proximidade do corpo da guarda e uma terceira nos fundos do edificio da Alfandega, tambem fixa e que se conserva em uma guarita que alli existe.

Perguntado si do lado da rua Madre de Deus não ha sentinella:

Respondeu que da guarda federal não existe, mas defronte da porta principal da Recebedoria do Estado é collocada de noite e de dia uma sentinella fixa da guarnição da policia do Estado.

Perguntado nos dias ultimos qual a disposição da força:

Respondeu que além das duas sentinellas fixas de que acima fallou, é collocada mais uma na porta principal da Delegacia Fiscal, mas apenas fechando essa repartição, esta ultima sentinella torna-se rondante como nos dias feriados.

Perguntado si essas sentinellas se revesam e em que espaço de tempo:

Respondeu que todas as tres sentinellas são substituidas de duas em duas horas, quer de dia quer de noite.

Perguntado por quem e por que modo é feito o serviço de fiscalização dessas sentinellas:

Respondeu que é feito pelo cabo da guarda, que, além de acompanhar de duas em duas horas as sentinellas que vão render as outras, de vez em quando vae verificar si as sentinellas estão nas suas portas e alerta.

Perguntado si não compete tambem ao commandante da guarda ir verificar si as sentinellas estão nas suas portas.

Respondeu que não, pois tem a obrigação de não abandonar o corpo da guarda.

Perguntado si, dado o caso de qualquer occorrença extraordinaria, tem o dito commandante immediata participação:

Respondeu que sim e que por sua vez é obrigado a communicar a occorrença ao superior do dia.

Perguntado si, durante o dia de sabbado e á noite do mesmo dia até a manhã de domingo, na occasião em que foi rendida a guarda sob seu commando, não teve aviso de qualquer occorrença extraordinaria passada no interior ou no exterior das duas repartições federaes:

Respondeu que não.

Perguntado si, mesmo depois de se tornarem publicas as occorrenças que alli se deram, não tem ouvido referir qualquer circumstancia que no momento passou despercebida, mas que hoje possa ser ligada a aquellas occorrenças.

Respondeu que nada absolutamente.

Perguntado si durante o tempo em que deu guarda ás duas repartições de que acima já se fallou as sentinellas foram sempre encontradas nos seus postos e alerta:

Respondeu que não teve communicação alguma.

Perguntado como se chama o cabo que servia na mesma guarda:

Respondeu que se chama Franklin Gomes de Freitas, da 4ª companhia.

Perguntado si conhece ou tem relações com algum pertencente ao pessoal das duas repartições:

Respondeu que não.

Perguntado si sempre a guarda da Alfandega e da Delegacia foi dada pelo numero de praças já referidas:

Respondeu que depois do commando do general Travassos, sim, mas antes ella se compunha de 21 praças commandadas por um official.

Perguntado si no tempo em que a guarda se compunha de maior numero de praças, tambem havia maior numero de sentinellas:

Respondeu que havia sete sentinellas, uma rondante do lado da porta Sete de Setembro e as outras seis fixas, uma na porta principal

da Delegacia, outra no corpo da guarda, outra na rua Madre de Deus, defronte da Recebedoria do Estado, e outra no portão do fundo da Alfandega, isto ao tempo das repartições fechadas; quando ellas se abriam, a unica differença era que a guarda rondante ia collocar-se dentro da Delegacia, junto á porta da Thesouraria.

Perguntado si, antes de fechar-se a Alfandega assim como a Delegacia, é costume uma ronda passar revista interior naquelles edificios e por que modo praticamente se faz isso:

Respondeu que antes de fechar-se a porta principal o porteiro avisa o commandante da guarda, que manda tres praças com o cabo passar revista interna no edificio, o que fazem sómente no centro do mesmo, pois a essa hora já todos os armazens e compartimentos se acham fechados.

Perguntado si antes de abrir-se a Alfandega ao serviço publico se procede com a mesma formalidade:

Respondeu que sim, mas succede a mesma imperfeição no trabalho da revista, pois esta se dá logo que é aberta a porta principal e quando ainda se conservam fechados diversos compartimentos interiores, de forma que tal revista é tambem simplesmente no centro do edificio, convido notar que, logo que a porta principal se abre e antes da guarda penetrar no edificio, este é invadido por uma porção de individuos alli empregados.

Perguntado a que horas se abrem as portas principais da Alfandega e da Delegacia:

Respondeu que a da primeira ás 7 1/2 horas, mais ou menos, e a da segunda entre 8 1/2 e 9 horas.

Perguntado si tambem a Delegacia é revista inteiramente antes de fechar-se e abrir-se:

Respondeu que ao abrir-se não, mas ao fechar-se, duas outras praças acompanhadas do cabo vão a cima verificar si a porta que dá para a thesouraria está fechada.

Perguntado si, quando se faz a revista na Alfandega, a ronda percorre todo o pavimento superior:

Respondeu que vae a cima, mas apenas faz revista no primeiro salão que se encontra depois de subir a rampa, pois os outros salões se acham fechados, notando-se que ás vezes a ronda nem vae lá a cima.

E nada mais lhe foi perguntado, sendo lido e achando conforme assigna com o juiz e o procurador da Republica.

Eu, João Baptista da Silva Manguinho, escrevi, o escrevi. — *Olianda Cavalcanti*. — *Ernesto Vieira Leite*. — *Manoel dos Santos Moreira*.

Ministerio da Marinha

Expediente de 14 de outubro de 1900

A Capitania do Rio, declarando haver concedido seis mozes de licença a Mori Francisco para navegar como praticante de piloto em navios do commercio.

Dia 15

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo, para os fins convenientes, não só os titulos declaratorios do montepio dos funcionarios publicos a que tem direito os herdeiros dos fallecidos contribuintes Manoel Raymundo Penna Forte Ramos, ex-amanuense da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, e José Joaquim Gaudin Ferreira, ex-amanuense da extincta repartição do corpo de fazenda, mas ainda as folhas ns. 133 e 141, na importancia de 200\$ cada uma, provenientes do quantitativo para funeral o luto aos ditos contribuintes.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão:

Declarando que, sendo-se providenciado, em 31 de agosto ultimo, sobre a concessão do credito de 579\$660, para ocorrer ao paga-

mento dos vencimentos que competem aos invalidos residentes no mesmo Estado, torna-se desnecessario o augmento de credito que para tal fim solicitou.

—Ao Quartel-General, concedendo a permissão pedida pelo vice-almirante graduado e reformado José Nolace da Fontoura Pereira da Cunha, para ir a Montevideo.

Escola Naval

Programma para o exame de algebra, geometria e trigonometria rectilinea, exigido pelo art. 9º do regulamento da Escola Naval, que baixou com o decreto n. 3.652, de 2 de maio de 1900, para a admissão na referida escola

ALGEBRA

1 — *Noções preliminares* — Linguagem e notação algebraica. Expressões. Sua classificação. Calculo algebraico. Calculo arithmetico.

2 — *Adição e subtração* — Redução de termos semellantes. Dedução das regras de adição e subtração de polynomios. Somma algebraica e somma arithmetica. Adição e subtração de polynomios homogeneos.

3 — *Multiplicação* — Definição. Casos differentes. Dedução das regras respectivas. Multiplicação de polynomios em que a letra ordenadora entra em mais de um termo com o mesmo expoente. Maior e menor numero de termos de um producto. Productos de polynomios homogeneos. Productos da somma de duas quantidades pela sua differença. Composição do quadrado e do cubo de um binomio. Composição do quadrado de um polynomio. Applicações.

4 — *Divisão* — Definição. Casos differentes. Dedução das regras respectivas. Expoente zero e expoente negativo. Divisão de polynomios em que a letra ordenadora entra em mais de um termo com o mesmo expoente. Condições de possibilidade e de impossibilidade da divisão de dous polynomios effectuar-se em condições dadas. Condição necessaria e sufficiente para que um polynomio ordenado em relação a uma certa letra seja exactamente divisivel por outro independente dessa letra. Condição necessaria e sufficiente para que um polynomio inteiro em x seja divisivel por um binomio de forma $x \pm a$, ou em geral, por um producto de factores binomios dessa forma: indagação do resto respectivo, no caso de impossibilidade da divisão por $x \pm a$. Estudo das divisões da forma $x^m \pm a^m$ por $x \pm a$; lei de successão dos termos dos quocientes respectivos. Divisibilidade de $x^m \pm a^m$ por $x \pm a^n$. Decomposição de alguns polynomios em factores.

5 — *Theoria das combinações* — Arranjos. Formar os arranjos differentes de um certo numero de objectos 2 a 2, 3 a 3, etc. Induzir a fórmula que dá o numero de arranjos de m objectos n a n . — Permutações. Formar permutações com 2, 3, ou mais objectos. Dedução da fórmula das permutações consideradas como um caso particular da dos arranjos. Indução directa dessa mesma fórmula. — *Combinações*. Formar as combinações differentes de um certo numero de objectos 2 a 2, 3 a 3, etc. Deduzir a fórmula que dá o numero de combinações de m objectos n a n . Outra traducção dessa fórmula, attendendo dever ser inteiro, por definição, o numero de combinações. Identidade do numero de combinações de m objectos n a n e de m objectos $m-n$ a $m-n$.

6 — *Binomio de Newton* — Estudo da lei de formação dos termos do producto de factores binomios differindo entre si pelos segundos termos. Generalização dessa lei para um numero qualquer desses factores. Expressão da potencia de um gráo qualquer, inteiro e positivo, da somma de duas quantidades. Triangulo de Pascal: sua formação. Dedução do termo geral da fórmula do binomio. Estudo dos coefficients dos termos dessa fórmula.

7—Potencias e raizes—Definições. Potencia e raiz de um producto. Potencia e raiz de uma potencia. Potencia e raiz de um monomio. Expoente fraccionario. Formação da potencia de um polynomio. Dedução da regra da extracção da raiz de um gráo qualquer de um polynomio e de um numero. Approximação das raizes dos numeros. Calculo dos radicaes. Noção de raiz imaginaria. Aplicações.

8—Maximo commum divisor — Definição. Maximo commum divisor de dous monomios. A indagação do maximo divisor commum de muitas expressões algebricas depende apenas do maximo commum divisor de duas.

Lemmas: 1º, não se altera o maximo commum divisor de duas expressões multiplicando-se ou dividindo-se uma dellas por um factor primo com a outra; 2º, quando uma expressão é divisivel exactamente por outra, o maximo commum divisor entre ellas é a menor; 3º, quando uma expressão não é exactamente divisivel por outra, o maximo commum divisor entre ellas é o mesmo que entre a menor e o resto da divisão da maior pela menor. Dedução da regra para indagação do maximo commum divisor de dous polynomios. Estudo especial do caso em que os polynomios dados contem a letra ordenadora com o mesmo expoente em mais de um termo. Propriedades do maximo commum divisor.

Redução de uma fracção á sua expressão mais simples. Aplicações.

9 — Fracções — Origem das fracções. Redução ao mesmo denominador. Adição. Subtração. Multiplicação. Divisão. Potencias e raizes. Aplicações.

10 — Equações — Definição. Classificação geral das funcções e das equações. Equações algebricas e transcendentes. Equações algebricas racionais e irracionais. Gráo de uma equação a uma ou mais incognitas. Equações completas e incompletas. Fórmula geral das equações completas de um gráo qualquer a uma só incognita. Condições para que uma equação de um gráo qualquer a muitas incognitas seja completa. Condições para que uma equação de um gráo qualquer seja geral. Raizes.

11 — Equações do 1º gráo a uma incognita — Princípio em que se funda a resolução de uma equação do 1º gráo a uma incognita; transposição dos termos. Redução á forma inteira; regra pratica. Resolução da equação: regra pratica. Aplicações.

12 — Equações simultaneas do 1º gráo — Definição. Systema de equações. Systema equivalentes. Princípio em que se funda a resolução das equações simultaneas. Eliminar uma incognita. Processos de eliminação; redução ao mesmo coeeficiente, substituição e comparação. Resolução de um systema de equações do 1º gráo a duas incognitas. Resolução de um systema de *m* equações a *m* incognitas. Considerações sobre o emprego de cada um dos processos de eliminação. Artificios do calculo: seus empregos. Casos em que o numero de equações não é igual ao numero das incognitas. Casos de impossibilidade e de indeterminação. Aplicações.

13 — Resolução das equações geraes do 1º gráo — Estabelecimento de equação geral do 1º gráo a uma, duas, tres ou mais incognitas. Fórmulas geraes para a resolução das equações do 1º gráo. Noções sobre determinantes. Lei de formação dos valores das incognitas ou regra de Cramer. Aplicações.

14 — Discussão das equações geraes do 1º gráo — Discutir uma fórmula — Discussão da equação geral do 1º gráo a uma incognita—

Significação do symbolo — Significação do

symbolo — Significação do symbolo — Inde-

terminação apparente — Outros symbolos de indeterminação — Discussão das equações geraes do 1º gráo a duas ou tres incognitas.

15 — Discussão das soluções dos problemas do 1º gráo — Discutir uma solução — Interpretacção das soluções positivas — Quando a raiz de uma equação do 1º gráo a uma incognita é uma quantidade negativa, a mesma quantidade tomada positivamente é a raiz de uma outra equação, que se obtem mudando na proposta o signal dos termos que contem a incognita — Generalização desse theorema a um systema de equações do 1º gráo a muitas incognitas — Interpretacção das soluções negativas, quando as incognitas representam ou não as grandezas susceptíveis de serem contadas em sentidos oppositos. Soluções infinitas. Soluções indeterminadas. Problema dos correios; sua discussão completa.

16 — Equações do 2º gráo a uma incognita — Resolução da equação incompleta — Resolução da equação completa — Fórmula do valor da incognita da equação reduzida a forma: $ax^2 + bx + c = 0$, sua traducção — Fórmula do valor da incognita da equação reduzida á forma $ax^2 + b'x + c = 0$, sendo *b'* par — Fórmula do valor da incognita da equação reduzida á forma: $x^2 + px + q = 0$, sua traducção em linguagem vulgar — Aplicações:

17 — Discussão das equações do 2º gráo a uma incognita — Discussão da fórmula que resolve a equação geral $ax^2 + bx + c = 0$. Estudo completo dos tres casos principais: $b^2 - 4ac$, positivo, nullo ou negativo — Permanencia e variações — Regra pratica para conhecer *a priori* os signaes das raizes da equação — Condição necessaria e sufficiente para que um trinomio do 2º gráo seja um quadrado. Classificação das raizes de uma equação do 2º gráo.

18 — Composição da equação do 2º gráo — Sendo *x'* uma raiz de uma equação preparada, o seu primeiro membro será divisivel pela diferença entre a incognita e essa raiz e reciprocamente — Dedução das leis de composição e sua verificação. Modificação que experimentam as leis de composição quando se referem á equação geral — Calcular dous numeros conhecendo a sua somma e o seu producto — Formar a equação do 2º gráo, conhecendo as suas raizes — Conhecimento *a priori* dos signaes das raizes da equação preparada por meio das leis de sua composição.

19 — Expressões imaginarias — Definição — Typo dos imaginarios do 2º gráo. Potencias inteiras da $\sqrt{-1}$. Lei relativa á periodicidade dessas potencias — Somma, diferença, producto, quociente e potencia inteira de expressões imaginarias — Expressões imaginarias conjugadas — Natureza da somma do producto de expressões imaginarias conjugadas — Modulo — Forma trigonometrica da expressão imaginaria — Noção de argument.

20 — Equações simultaneas do 2º gráo — Systema de duas equações completas do 2º gráo a duas incognitas — Resolução de um systema de duas equações de um do 2º gráo e outra do 1º — Artificios particulares para a resolução de alguns systemas de duas equações a duas incognitas — Aplicações.

21 — Problemas do 2º gráo — Resolução e discussão circumstanciada do problema das luzes.

22 — Equações biquadradas — Transformação das expressões da forma

$$\pm \sqrt{A \pm \sqrt{B}}$$

Princípio fundamental dessa transformação: sua vantagem pratica — Possibilidade theorica dessa transformação, quaesquer que sejam os valores de *A* e *B*. Inutilidade dessa transformação quando $A^2 - B$ não for quadrado. Transformação das expressões da forma:

$$\pm \sqrt{A \pm B\sqrt{-1}}$$

A raiz quadrada de uma expressão imaginaria é um imaginario da mesma forma — Aplicações.

23 — Equações binomias, trinomias e reciprocas — Definição da equação binomia — Typo geral das equações binomias — Resolução trigonometrica — Equações trinomias, sua resolução — Definição da equação reciproca. Para que uma equação do gráo impar seja reciproca é necessario e sufficiente que os termos equidistantes dos extremos tenham coeeficientes iguaes e do mesmo signal, ou iguaes e de signaes contrarios. Para que uma equação de gráo par seja reciproca é necessario e sufficiente, em geral, que os coeeficientes equidistantes dos extremos sejam iguaes e do mesmo signal; faltando, porém, o termo médio, será ainda reciproca, si os coeeficientes equidistantes dos extremos forem iguaes e de signaes contrarios — Resolução das equações reciproca: sua applicação á resolução das equações binomias — Aplicações.

24. Equações irracionais — Transformação das expressões irracionais fraccionarias — Quando se elevam á mesma potencia os dous membros de uma equação, forma-se uma nova equação que, em geral, tem mais soluções que a primeira — Casos particulares em que a transformação de uma equação irracional em outra racional é possível — Aplicações.

25. Progressões — Definição — Progressão por diferença ou progressão arithmetica — Progressão por quociente ou geometrica — Progressões crescentes e decrescentes — Razão de uma progressão: positiva ou negativa, que a unidade — Tres problemas capitais: maior ou menor determinação do termo de qualquer ordem, determinação da somma, inserção dos meios differencias ou proporcionaes — Producto de um certo numero de termos de uma progressão por quociente. Dadas tres das cinco quantidades, primeiro e ultimo termo de uma progressão, razão, numero de termos e sua somma, determinar as outras duas. Limite da somma dos termos de uma progressão por quociente decrescente ao infinito — Aplicações.

26. Equações exponenciaes — Definição — Classificação — Estudo da funcção exponencial — Resolução da equação exponencial a uma incognita.

27 — Logarithmos — Definição — Systemas de logarithmos — Propriedades geraes dos logarithmos: demonstração directa de cada uma — Logarithmos vulgares — Caracteristica o mantissa — Construcção de uma taboa de logarithmos — Modulo: sua fórmula geral — Passagem de um systema de logarithmos para outro. Mudança que experimenta o logarithmo de um numero, quando se multiplica ou se divide o numero por uma potencia de 10 — Mudança que experimenta um numero, quando se augmenta ou se desfalece a caracteristica de seu logarithmo de um certo numero de unidades — Disposição das taboas de Callet. Exame de uma propriedade fundamental da taboa, relativa á proporcionalidade das differenças entre os numeros e as differenças entre os logarithmos desses numeros. Achar o logarithmo de um numero inteiro ou decimal e vice-versa, uzando das differenças tabulares, ou da regra das partes proporcionaes — Logarithmos dos numeros menores que a unidade — Determinar o logarithmo inteiramente negativo: regra — Determinar o logarithmo preparado: regra. Passar do logarithmo inteiramente negativo para o logarithmo preparado. Complemento dos logarithmos; cologarithmos. Emprego variado e isolado dos logarithmos inteiramente negativos, dos logarithmos preparados, dos complementos logarithmos e dos cologarithmos — Quatro operações relativas a logarithmos de caracteristicas negativas — Aplicações.

28 — Noções sobre as series — Desenvolvimento em serie. Processos da divisão, do binomio de Newton e dos coeeficientes a determinar. Aplicações.

GEOMETRIA

20 — Definição do corpo, da superfície, da linha, do ponto, do comprimento, da área, do volume, rectificação, quadratura, cubatura — Definição da Geometria — Proposições que figuram na Geometria — Definição da igualdade, da equivalência e da semelhança das figuras — Linha recta; sua determinação por dous pontos — Linha quadrada; linha curva — Plano; sua determinação por tres pontos não em linha recta, por um ponto e uma recta; por duas rectas que se cortam — Superfície quebrada; superfície curva — Figuras planas — Divisão da Geometria.

GEOMETRIA PLANA

Secção I

30 — *Ângulos* — Ângulos adjacentes; ângulos verticalmente oppostos — Perpendicular — Obliqua — Reciprocidade no perpendicularismo — Ângulos recto, agudo e obtuso — Por um ponto de uma recta sempre é possível fazer passar uma perpendicular a essa recta, e só uma. Os ângulos rectos são iguaes. Ângulos complementares; ângulos suplementares — Por um ponto fóra de uma recta é sempre possível fazer passar uma perpendicular a essa recta, e sómente uma.

Somma dos ângulos adjacentes formados com a mesma recta. Reciproca.

Somma dos ângulos que tem o mesmo vertice e estão dispostos consecutivamente: 1º, de um lado de uma recta; 2º, em redor de um ponto. Igualdade dos ângulos verticalmente oppostos.

Theoremas sobre a perpendicular e as obliquas traçadas do mesmo ponto para a mesma recta. Reciprocas.

A perpendicular ao meio de uma recta é o lugar geometrico dos pontos equidistantes dos extremos della. Corollario.

31 — *Parallelas*. Perpendiculares á mesma recta. Perpendicular e obliqua á mesma recta. Por um ponto fóra de uma recta é sempre possível fazer passar uma parallela, e só uma. Corollarios. Duas parallelas são equidistantes. Ângulos formados por duas rectas cortadas por uma terceira. Theoremas relativos a esses ângulos quando as rectas são parallelas. Reciprocas. Theoremas relativos a esses ângulos quando as rectas se encontram. Reciprocas.

Os ângulos de lados parallelos ou perpendiculares são iguaes ou suplementares.

32 — *Triangulos*. Cada lado do triangulo é menor que a somma e maior que a differença dos outros. Somma dos ângulos de um triangulo. Corollarios.

Theoremas sobre os ângulos de um triangulo: 1º, quando os lados oppostos são iguaes; 2º, quando são desiguaes. Reciprocas.

Casos de igualdade de triangulos; casos de triangulos rectangulos. Theorema sobre os terceiros lados de dous triangulos que tem dous lados respectivamente iguaes e os ângulos comprehendidos desiguaes. Reciproca.

A bissectriz de um ângulo é o lugar geometrico dos pontos equidistantes dos lados.

33 — *Polygonos*. Decomposição de um polygono convexo em triangulos. Somma dos ângulos internos de um polygono convexo; somma dos ângulos externos. Calculo do angulo interno de um polygono equiangulo.

Casos de igualdade dos polygonos.

34 — *Quadrilateros*. Somma dos ângulos de um quadrilatero. Theoremas sobre os lados, ângulos e diagonaes de um parallelogramo. Reciprocas. Theoremas sobre as diagonaes do rectangulo, do losango, e do quadrado. Reciprocas.

35 — *Circunferencia*, circulo, raio, diametro, arco, corda, segmento, sector, secante e tangente.

Dos circulos de raios iguaes — Dos arcos subtendidos por cordas iguaes e vice-versa.

Relação entre arcos de grandezas differentes no mesmo circulo ou em circulos iguaes, e as cordas respectivas.

Da propriedade do raio perpendicular sobre uma corda e dos theoremas que dahi se derivam.

Da tangente — Da perpendicular ao extremo de um raio — Theorema reciproco.

Dos arcos interceptados, em um mesmo circulo, por cordas parallelas ou por tangente e corda parallela.

Das tangentes parallelas — Das perpendiculares aos extremos de um diametro.

Por tres pontos não situados em linha recta póde passar uma circunferencia e só uma — Dos pontos communs em duas circunferencias distinctas.

Da corda commum a duas circunferencias que se cortam, em relação á linha dos centros. — Quando duas circunferencias tem um unico ponto commum pertence elle á linha dos centros.

Posição que podem occupar, relativamente um ao outro, dous circulos situados em um mesmo plano — Relação entre a linha dos centros e os raios de taes circulos.

Determinação da medida commum entre dous arcos de circunferencias iguaes, entre dous ângulos, entre duas rectas, ou da sua relação approximada, quando as duas grandezas são incommensuraveis.

36 — *Da medida dos ângulos em geral* — Relação entre os arcos descriptos dos vertices de dous ângulos e os proprios ângulos.

Divisão da circunferencia — Medida dos ângulos contraes inscriptos, circumscripitos, e, em geral, dos que toem o vertice no circulo ou fóra d'elle.

37 — Determinação da medida commum entre duas rectas, entre dous arcos de circunferencia eguaes, entre dous ângulos, ou da sua relação approximada, quando as duas grandezas são incommensuraveis.

38 — Das linhas proporcionaes em geral — Das operações sobre linhas — Duas rectas cortadas por parallelas tiradas por pontos equidistantes e situados em uma das duas.

Duas rectas quaesquer cortadas por tres parallelas — Recta parallela a um dos lados de um triangulo, cortando os outros dous — Reciproca.

Da bissectriz do angulo de um triangulo em relação ao lado opposto a esse angulo — Reciproca — Da bissectriz de um angulo externo de um triangulo e da bissectriz de um angulo em relação aos lados deste angulo.

39 — Da semelhança das figuras planas — Do triangulo determinado por uma recta parallela a um dos lados de outro triangulo.

Condições e casos de semelhança dos triangulos.

Decomposição de um polygono em triangulos semelhantes — Polygonos compostos de triangulos semelhantes — Rectas e lados homologos — Relação dos perimetros.

40 — Relações entre a perpendicular baixada do vertice do angulo recto de um triangulo rectangulo sobre a hypotenusa e os segmentos da hypotenusa, a propria hypotenusa e os lados do angulo recto.

Relações entre o quadrado do numero que exprime o comprimento do lado opposto a um angulo recto, agudo ou obtuso, de um triangulo e os quadrados dos numeros que exprimem os comprimentos dos dous outros lados.

41 — Das secantes a um circulo partindo de um ponto fóra do mesmo, porém no seu proprio plano — Casos de uma tangente e secante, e de duas tangentes — Caso em que o ponto é interior.

42 — Rectas concorrentes cortadas por duas parallelas.

43 — Dos triangulos e, em geral, dos polygonos inscriptos e circumscripitos ao circulo.

Relação entre os perimetros de dous polygonos regulares de um mesmo numero de lados e os raios dos circulos aos quaes elles são inscriptos ou circumscripitos.

De tucção da formula que dá o lado de um polygono em função do lado do polygono de um numero de lados sub-duplo do do primeiro.

44 — Relação entre as circunferencias de dous circulos e seus raios ou seus diametros — Relação da circunferencia para o diametro — Diversos methodos para a determinar, especialmente o dos perimetros e o dos isoperimetros.

Secção II

45 — Medida das Areas do rectangulo, do parallelogramo, do triangulo, do trapezio e, em geral, da de um polygono qualquer — Methodos para a decomposição de um polygono em triangulos e em trapezios rectangulos — Reducção de um polygono a um triangulo equivalente.

Relações entre o quadrado construido sobre o lado opposto a um angulo recto, agudo ou obtuso, de um triangulo e os quadrados construidos sobre os outros dous lados.

Comparação das areas. — Relação entre as areas de figuras semelhantes.

Do quadrado construido sobre a diagonal de um outro quadrado e sobre a somma ou differença de duas linhas — Do rectangulo construido sobre a somma e differença de duas linhas.

Do producto das diagonaes de um quadrilatero inscripto — Aplicações.

46 — Avaliação dos lados e area dos polygonos regulares quaesquer — Medida da circunferencia de um circulo — Determinação das areas do circulo, do sector, do segmento e do trapezio circulares.

Relação das areas de dous circulos de raios differentes — Problemas.

GEOMETRIA NO ESPAÇO

SECÇÃO I

Das superficies dos planos e da linha recta

47. Geração das superficies pelas linhas — Noções sobre a classificação racional das superficies.

48. Do plano — Da linha recta em relação ao plano — Determinação de um plano — Das rectas perpendiculares a uma outra em um mesmo ponto ou em pontos diversos.

Da perpendicular baixada de um ponto fóra de um plano sobre duas outras rectas situadas no mesmo plano — Da perpendicular a um plano.

Do plano perpendicular a uma recta — Dos planos perpendiculares a uma mesma recta.

Propriedades da perpendicular e das obliquas tiradas de um ponto sobre um plano.

49. Parallelismo das rectas e dos planos — Dos ângulos de lados parallelos.

Das rectas interceptadas por tres planos parallelos.

50 — Do angulo diedro, sua geração e medida.

Dos planos perpendiculares entre si — Do angulo formado pelas perpendiculares baixadas de um ponto tomado na abertura de um angulo diedro sobre cada uma das faces deste diedro.

Da interceptação commum de dous planos perpendiculares a um terceiro.

51 — Do angulo triedro e, em geral, do angulo polyedro — Do angulo triedro formado por perpendiculares baixadas de um ponto tomado no interior de outro angulo triedro sobre cada uma das faces deste angulo.

Relação entre uma das faces de um angulo triedro e a somma das duas outras — Da somma dos ângulos planos que compõem um angulo polyedro, em relação a quatro rectos — Condições necessarias e sufficientes para que tres angulos planos ou tres angulos diedros possam formar um angulo triedro.

Da igualdade dos angulos triedros.

Das corpos terminados por planos e da medida dos volumes

52. Dos polyedros em geral — Area da superficie lateral de um prisma qualquer e de uma pyramide regular. Dos parallelepipedos construidos sobre a mesma base e

terminados superiormente por plano paralelo a ella — Transformação de um parallelepipedo qualquer em outro rectangulo.

52—Do volume do prisma triangular em relação ao parallelepipedo de base dupla e da mesma altura — Determinação dos volumes do parallelepipedo de rectangulo, de qualquer parallelepipedo e do prisma em geral.

54. Da pyramide — Da secção feita em uma pyramide por plano paralelo á base — Das secções feitas á igual distancia dos vertices em duas pyramides da mesma altura.

Equivalencia das pyramides triangulares de bases e alturas iguaes — Da pyramide e prismas triangulares, tambem de bases e alturas eguaes.

Determinação do volume de uma pyramide triangular e, em geral, de de uma pyramide qualquer e de de um polyedro qualquer.

Do prisma e pyramide triangulares truncados—Volumes dos mesmos corpos.

Da equaldade e semelhança de polyedros

55 — Da igualdade dos prismas, da dos tetraedros e, em geral, da dos polyedros convexos — Polyedros symetricos.

56 — Da semelhança dos tetraedros — Do plano paralelo á base de um tetraedro e, em geral, á de uma pyramide.

57 — Da semelhança dos polyedros convexos, em geral — Decomposição de polyedros semelhantes em pyramides triangulares.

Proporcionalidade entre as areas de dous polyedros semelhantes e os quadrados de suas arestas, de suas diagonaes e, em geral, de quaesquer linhas homologas — Proporcionalidade entre os volumes dos mesmos corpos e os cubos das mesmas linhas.

SECÇÃO II

Dos corpos redondos

58—Definição geral do cone—Do cone recto —Da secção feita por plano paralelo á base —Da area da superficie lateral do cone recto.

Da area de um tronco de cone de bases parallelas—Do volume do cone e do volume do tronco do cone.

59—Definição geral do cylindro—Do cylindro recto—Da area da superficie lateral do cylindro—Do volume do cylindro recto.

60—Da esphera—Das secções planas feitas na esphera—Polos e eixo de um circulo—Determinar o raio de uma esphera dada—Do plano tangente á esphera.

61—Da superficie gerada por uma recta girando em torno de um eixo situado no plano da mesma recta.

Da superficie gerada por uma linha quebrada regular, girando em torno de um eixo tirado por seu centro e no seu plano.

Da area da zona e da area da superficie espherica.

62—Do volume gerado por um triangulo girando em torno de um eixo tirado no seu plano por um dos seus vertices.

Do volume gerado pelo sector polygonal regular girando em torno de um eixo tirado no seu plano e por seu centro.

Dos volumes do sector espherico e da esphera.

Dos volumes dos segmentos de uma e de duas bases.

63—Area de um fuso espherico —Volume de uma cunha espherica—Esferas seccantes e tangentes.

64—Proporcionalidade entre as areas de dous cylindros ou de dous cones semelhantes e os quadrados de suas arestas, de suas alturas, ou dos raios de suas bases — Proporcionalidade entre os volumes dos mesmos corpos e os cubos das mesmas linhas.

Proporcionalidade entre as areas de duas esferas e os quadrados de seus raios ou de seus diâmetros, e entre os volumes dos mesmos corpos e os cubos das mesmas linhas.

65—Do cylindro o cone circumscriptos e inscriptos á esphera.

SECÇÃO III

Geometria espherica

66—Theoria das figuras traçadas sobre a superficie espherica—Estudo completo dos triangulos esphericos.

SECÇÃO IV

Curvas

67—*Ellipse*. Construção da ellipse por movimento continuo — Condição para que um ponto seja exterior ou interior á ellipse — Construção da ellipse por pontos — A ellipse tem dous eixos e um centro.

Relação entre os semi-eixos maior, menor e a semi-distancia focal — A tangente fórma angulos iguaes com os raios vectores do ponto do contacto—A normal é bissectriz do angulo formado pelos raios vectores do ponto de incidencia—Traçar uma tangente e uma normal á ellipse por um ponto desta curva.

68—*Hyperbole*—Construção da hyperbole por movimento continuo—Condição para que um ponto seja interior ou exterior á hyperbole—Construção da hyperbole por pontos —A hyperbole tem dous eixos e um centro —A tangente é bissectriz do angulo dos raios vectores do ponto de contacto— Traçar uma tangente á hyperbole por um ponto fora della.

69—*Parabola*. Construção da parabola por movimento continuo—Condição para que um ponto seja exterior ou interior á parabola— Construção da parabola por pontos—A parabola tem um eixo—A tangente fórma angulos iguaes com o raio vector e é parallelá ao eixo que passa pelo ponto de contacto— Traçar uma tangente á parabola por um ponto dessa curva.

70—*Helice*. Propriedade da subtangente—Angulo sob o qual a curva corta cada aresta do cylindro—Tangente por um ponto da helice.

71—*Cycloide*. Construção da cycloide por pontos—Propriedade fundamental da normal—Tangente á cycloide por um ponto desta curva.

TRIGONOMETRIA RECTILINIA

Secção I

72—Objecto da trigonometria — Definição das linhas trigonometricas — A relação de cada linha trigonometrica com o raio é a mesma para os arcos semelhantes.

73—Variação das linhas trigonometricas e limites dos seus valores — Reducção do primeiro quadrante.

74—Relações entre as linhas trigonometricas de um mesmo arco.

75—Dados os senos e cosenos de dous arcos, determinar o seno e o coseno da somma e da differença dos mesmos arcos.

76—Dados o seno e o coseno de um arco, determinar o seno e o coseno do arco duplo e, em geral, do arco multiplo.

77—Dados o seno e o coseno de um arco, determinar o seno e o coseno da metade desse arco.

78 — Conhecidas as tangentes de dous arcos, determinar a tangente da somma e a da differença dos mesmos arcos.

79 — Reducção do valor do quociente da somma pela differença dos senos de dous arcos expressos nas tangentes da semi-somma e da semi-differença dos mesmos arcos.

80 — Deducção do valor do quociente da somma pela differença dos cosenos de dous arcos expresso na cotangente da semi-somma e na tangente da semi-differença dos mesmos arcos.

81 — Determinação de outras formulas de transformação frequentemente empregadas — Uso destas formulas para tornar uma somma ou uma differença capaz de ser calculada por logarithmos.

82 — Formula de Moivre. Aplicações.

SECÇÃO II

Taboas trigonometricas

83—Da construção das taboas trigonometricas.

O arco menor que 90° é maior que o seu seno e menor que a sua tangente.

A differença entre um arco menor que 90° e o seu seno é menor que a quarta parte do cubo do arco.

84—Disposição e uso das taboas trigonometricas de Callet. Raios dessas taboas.

SECÇÃO III

Resolução dos triangulos rectilineos

§ 1.º Triangulos quaesquer.

85—Princípios para a resolução dos triangulos.

Da proporcionalidade entre os senos dos angulos de qualquer triangulo rectilineo e os lados oppostos aos mesmos angulos.

A somma de dous lados está para a sua differença, assim como a tangente da semi-somma dos angulos oppostos está para a tangente da semi-differença dos mesmos angulos.

Do quadrado de qualquer lado de um triangulo rectilineo qualquer em relação á somma dos quadrados dos outros lados, diminuida de duas vezes o producto destes dous lados multiplicado pelo coseno do angulo por elles formado.

Equivalentes das relações anteriores.

§ 2.º Triangulos rectangulos.

86 — Relação entre qualquer lado do angulo recto de um triangulo rectangulo e a hypothenusa multiplicada pelo seno do angulo opposto ao lado considerado.

Relação entre qualquer lado do angulo recto de um triangulo rectangulo e a hypothenusa multiplicada pelo coseno do angulo adjacente ao lado considerado.

Relação entre qualquer lado do angulo recto de um triangulo rectangulo e o outro lado multiplicado pela tangente do angulo opposto ao primeiro lado.

Relação entre qualquer lado do angulo recto de um triangulo rectangulo e o outro multiplicado pela cotangente do angulo adjacente ao primeiro lado.

§ 3.º Resolução dos triangulos rectangulos.

87—Dados um angulo agudo e a hypothenusa, calcular o outro angulo agudo e os outros dous lados.

Dados um angulo agudo e um lado do angulo recto, determinar o outro lado, a hypothenusa e o terceiro angulo.

Dados um lado do angulo recto e a hypothenusa, calcular o outro lado os angulos agudos.

Dados os dous lados de um angulo recto, calcular os angulos agudos e a hypothenusa.

§ 4.º Resolução dos triangulos obliquangulos.

88—Dados um lado e dous angulos, determinar o terceiro angulo e os outros dous lados.

Dados dous lados e o angulo por elles formado, calcular os outros dous angulos e o terceiro lado.

Dados dous lados e o angulo opposto a um delles, calcular o terceiro lado e os outros dous angulos.

Dados os tres lados, calcular os tres angulos—Discussão e applicação.

SECÇÃO IV

Da area dos triangulos rectilineos

89—Determinar a area de um triangulo, conhecendo os dous lados e o angulo por elles comprehendido.

Determinar a area de um triangulo, conhecendo dous angulos e um lado.

Determinar a área de um triângulo, conhecendo dois lados e um ângulo oposto a um deles.

Determinar a área de um triângulo, conhecendo os seus três lados.

Escola Naval, 12 de junho de 1900. — A Comissão: *Agostinho Luiz da Gama*. — *João da Costa Pinto*.

ESCOLA NAVAL

PROGRAMMA DE DESENHO LINEAR GEOMETRICO ELEMENTAR PARA ADMISSÃO NO CURSO DE MARINHA EXIGIDO PELO ART. 9º DO REGULAMENTO ANNEXO AO DECRETO N. 3.652, DE 2 DE MAIO DE 1900.

1. Objecto, definição, natureza e divisão do desenho.

2. Objecto e definição do desenho linear.

Desenho linear a mão livre

3. Representação graphica das linhas verticaes, horizontaes e obliquas.

4. Representação graphica das figuras formadas pela repetição das linhas verticaes e horizontaes.

5. Representação graphica das figuras provenientes da combinação das linhas verticaes e horizontaes.

6. Representação graphica das figuras resultantes da combinação de linhas verticaes, horizontaes e obliquas.

7. Aplicações mais importantes de combinações de linhas rectas.

8. Divisão das linhas e das figuras já indicadas.

9. Representação graphica da circumferencia do circulo.

10. Representação graphica da oval e da ellipse.

11. Representação graphica de combinações de rectas com as curvas já citadas.

Desenho linear com o emprego de instrumentos

12. Traçado graphico das figuras formadas por linhas rectas.

13. Traçado graphico da circumferencia do circulo e de suas combinações com a linha recta.

14. Traçado graphico das disposições radicadas.

15. Traçado graphico das figuras provenientes da divisão da circumferencia em um numero qualquer de partes iguaes.

16. Escalas, cópias.

17. Traçado graphico das figuras provenientes de circumferencias, tendo os centros sobre uma recta.

18. Redes em geral.

19. Traçado graphico das figuras formadas por circumferencias, tendo os centros sobre linhas curvas.

20. Traçado graphico das curvas oval, ellipse, hyperbole, parabola, cycloide, epi-cycloide, espiral, conchoide, caracol de Pascal, cissoide e helice.

21. Traçado graphico dos ornatos simples.

22. Traçado graphico das figuras provenientes de intersecções de circumferencias.

Escola Naval, 12 de junho de 1900. — A Comissão: *Agostinho Luiz da Gama*. — *J. P. de Aquino*. — *João da Costa Pinto*.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 24 do corrente foi dispensado o tenente-coronel do estado-maior do exercito Francisco de Paiva Azevedo do logar de delegado do chefe do mesmo estado-maior, junto ao commandante do 7º districto militar.

Expediente de 19 de outubro de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que sejam distribuidos:

A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, o credito da quantia de 3:300\$, affim de occorrer ás despezas que se

terão de fazer com a aquisição de fardamento para os enfermeiros-móres, enfermeiros do Hospital Militar daquela cidade e enfermeiras do 6º districto militar, por conta do § 16, n. 28, do corrente exercicio:

A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, o da quantia de 621\$664, por conta do § 15 — Obras Militares — do actual exercicio para attender ás despezas que se terão de fazer com a demolição do quartel velho existente na cidade do Rio Grande, e transporte do respectivo material para a enfermaria militar na dita cidade,

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 1:452\$150, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Militar de Bacteriologia e Microscopia Clinica, sendo: a A. Lavignasse, Filho & Comp., 915\$100; a Cesar Gomes & Comp., 34\$550; a João de Souza Pimenta, 138\$; a Macedo & Irmão 215\$; a Merino & Comp., 71\$; a Leuzinger & Comp., 78\$500;

De 2:933\$387, proveniente de fornecimentos feitos á Intendencia Geral da Guerra, sendo: a Clemente Sobrinho & Comp., 75\$; a Dias Garcia & Comp., 92\$087; a Gonçalves, Castro & Comp., 81\$500 e a Rocha, Teixeira & Comp., 250\$340; a Azevedo Alves & Irmão, 239\$600; a Borlido, Moniz & Comp., 1:246\$610; a Breissan & Comp., 597\$; a Hime & Comp., 50\$; a J. de Oliveira Castro & Comp., 236\$850; a João Ramos & Comp., 50\$ e a Vieira de Carvalho & Comp., 14\$400.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, declarando, em resposta ao seu officio n. 40, de 6 do corrente, que a despesa resultante do contracto celebrado com Villas Boas & Comp. e Luiz Macedo para o fornecimento de artigos de escriptorio e de expediente a diversas repartições do Ministerio da Guerra, durante o actual semestre, só será realizada dentro do computo dos saldos, tendo sido o mesmo contracto celebrado para as repartições em geral do Ministerio da Guerra, que pudessem fazer tal despesa;

—Ao provincial do convento de Santo Antonio da Ordem dos Franciscanos, remetendo, em vista do que expõe, cópia das informações prestadas pelo major-fiscal do 7º batalhão de infantaria e outros officiaes do dito batalhão, nas quaes se traçam da retirada, do edificio desse convento em que se achava aquelle batalhão, do material que fóra alli collocado e dos motivos por que alguns officiaes moram em pequenas casas que foram alli construidas pelo pessoal do corpo.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando:

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria, com licença para residir no Estado do Maranhão, o cabo de esquadra do 35º batalhão de infantaria Vidal Ferreira de Araujo, que foi julgado incapaz de continuar no serviço do exercito em inspecção de saude a que foi submettido;

Distribuir o lote n. 36, da margem esquerda do arroio do Salto á ex-praça do exercito Manoel Claudino da Rosa, que pede um prazo de terras na Colonia Militar do Alto Uruguay, em vista do que informou o director da mesma colonia.

Declarando:

Que é transferido na arma de cavallaria, do 4º regimento para o 14º o alferes Eduardo Nery da Fonseca, conforme pede;

Que se concede licença pura, no anno de 1901, se matricularem na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, si houver vagas, satisfeitas as exigencias regulamentares, ao 2º sargento do 2º regimento de cavallaria Oswaldo Gomes da Costa e ao paizano Oswaldo Terencio de Sant'Anna;

Que são approvados:

O contracto celebrado pelo commandante do 3º regimento de artilharia com Crescencio Pinheiro da Rosa, para servir como mestre da fanfarrá do dito regimento;

A proposta que faz o director geral de saude, dos tenentes medicos de 5ª classe Drs. Jeronymo Rodrigues de Moraes, Joaquim Raul dos Reis Gordilho, Manoel Secundino do Sá, Antonio Vicente Bulcão Vianna,

Trajano José de Carvalho e Tiberio Soares Burlamaqui, para servirem os quatro primeiros, na guarnição do Rio Grande do Sul, o quinto na das Alagôas e o ultimo na do Pará.

—Ao intendente geral da guerra, mandando declarar ao commandante do 6º districto militar, em resposta ao telegramma que dirigiu, que no presente exercicio distribuiram-se creditos e augmento de creditos, na importancia de 24:600\$, pela consignação 32 — Expediente etc. — do § 16 — Material — pedidos pelas Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e Alfandogas, tendo sido o Arsenal da Guerra do Estado do Rio Grande do Sul contemplado para esse fim com a quantia de 7:000\$900.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, declarando que é approvada a deliberação que tomou de mandar pôr em liberdade o alumno Pedro Carlos da Fonseca, que estava sujeito á acção da justiça de Nitheroy, visto ter sido julgado pelo juiz de direito da mesma cidade, improcedente a denuncia dada contra o dito alumno. — Comunicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

—Ao director geral de saude, approvando a tabella de distribuição de dietas na Enfermaria Militar do Maranhão, durante o corrente semestre, e a deliberação que tomou o conselho economico da mesma enfermaria, de mandar fazer administrativamente o fornecimento de carne verde, por não se ter apresentado licitante algum para este genero, na concorrência realizada.

—Ao director geral de engenharia, autorizando o seu delegado junto ao commandante do 6º districto militar a mandar effectuar a demolição do quartel velho existente na cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, e o transporte do respectivo material para a enfermaria militar na dita cidade, empregando-se em tal serviço praças do exercito, e despendendo-se com elle a quantia de 621\$664, de conformidade com o orçamento organizado por ordem do mesmo delegado, e declarando que solicita-se nesta data do Ministerio da Fazenda a distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, do credito da referida quantia por conta do § 15 — Obras Militares — do corrente exercicio, para attender-se á despesa de que se trata.

Ministerio da Industria, Viação o Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 25 de outubro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:727\$600 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a imigrantes de fevereiro a junho ultimo (aviso n. 2.530)

De 1:405\$ a Luiz Macedo, fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em agosto ultimo (aviso n. 2.531);

De 71\$870 a diversos, do fretes e conduções de material da Repartição Geral dos Telegraphos em junho e julho ultimos, requisitado por officio n. 989 (aviso n. 2.532);

De 194\$ idem, fornecimentos á mesma repartição em abril e junho ultimos, requisitado por officio n. 1.105, (aviso numero 2.533);

De 1:968\$ ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas á requisição da Repartição Geral dos Telegraphos em agosto ultimo (aviso n. 2.534);

De 1:940\$460 a A. J. Peixoto de Castro, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em julho e agosto ultimos (aviso n. 2.535);

De 150\$ a Luiz Macedo, idem, idem, em julho ultimo (aviso n. 2.536);

De 498\$849 a diversos, idem, idem, em julho e agosto ultimos, requisitado por officio n. 1.166 (aviso n. 2.537);

De 596\$ idem, idem, idem, em julho e agosto ultimos, requisitado por officio n. 1.163, (aviso n. 2.538);

De 30\$567 idem, idem idem em agosto ultimo (requisitado por officio n. 1.162, aviso n. 2.539);

De 6:358\$504 idem, de fretes e conducções de material da Repartição Geral dos Telegraphos de abril a junho ultimos, requisitado por officio n. 1.062 (aviso n. 2.540);

De 84\$ a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em julho e agosto ultimos, requisitado por officio n. 1.160 (aviso n. 2.541);

De 576\$500 idem, idem, idem, em agosto ultimo, requisitado por officio n. 1.156 (aviso n. 2.542);

De 23-19-10 idem, idem, idem, em julho e agosto ultimos, requisitado por officio n. 1.129 (aviso n. 2.543);

De 2:120\$ a Bernardo José de Souza, de concertos feitos em um predio pertencente á Repartição Geral dos Telegraphos em dezembro de 1899 (aviso n. 2.544);

De 1:417\$500, indemnização á Imprensa Nacional de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil no anno de 1899 (aviso n. 2.545);

De 366\$, idem, idem, idem, no mesmo anno (aviso n. 2.546);

De 6:354\$ a Candido Leal, aluguel do predio do serviço da mesma estrada no mesmo anno (aviso n. 2.547).

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1900

Soares, Moniz & Comp.—Compareçam na 1ª socção desta directoria.

Antonio José de Almeida Rodrigues, exonerado do cargo de carteiro da Administração dos Correios do Estado do Piahy, pedindo para continuar como contribuinte do montepio.—Complete o sello da certidão.

D. America Lobo da Costa Mendes e suas filhas DD. Perogrina, Vandrille, Alayde e Antonieta, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu filho e irmão Carlos da Costa Mendes, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Defendido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 25 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, com vencimentos da lei, ao operario de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Alfredo Bastos da Silva, para tratar de sua saude.

Expediente de 25 de outubro de 1900

Ampliou-se a autorização dada ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Baturité para conceder transporte a qualquer numero de cearenses para os pontos que escolherem do territorio brasileiro pelos vapores da Companhia Lloyd Brasileiro.

— Autorizou-se o engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Camocim a dar transporte aos retirantes cearenses para os pontos que escolherem do territorio nacional pelos vapores da Companhia de Navegação do Maranhão.

Taes providencias foram tomadas por telegrammas e confirmadas por avisos da mesma data.

— Recomendou-se á Directoria Geral dos Correios que as malas estrangeiras destinadas a Maceió sejam transportadas do Recife por via terrestre.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 25 DE OUTUBRO DE 1900

Presidente, o Sr. desembargador Rodrigues—
Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador

Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Espinola, que interveiu nos julgamentos em que havia juizes impedidos.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 1.086—Aggravante, a Companhia Ferro Carril Carioca; aggravado, Ricardo Alfredo de Souza Castello; relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz.—Não otomaram conhecimento do aggravo, visto não ser caso deste recurso.

Appellações civeis

N. 1.967—Appellantes, Elias Pereira e sua mulher; appellado, Joaquim da Silva Soares; relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz.—Negaram provimento á appellação, unanimemente; o Sr. desembargador Espinola tomou parte no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 2.082—Appellante, Antonio da Cruz Vieira, inventariante do espolio de José Gonçalves de Simas; appellados, os herdeiros do mesmo finado; relator, o Sr. desembargador Lima Drummond.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

O Sr. desembargador Espinola interveiu no julgamento, por ser impedido o Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 2.152—Appellante, Dr. João S. Gomes Neto; appellados, Jayme Chrystiano Ferreira Serra, inventariante do espolio de Antonio Joaquim Alves Nogueira, por si e como cabeça de sua mulher, e outros; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.—Tomando-se conhecimento da appellação, contra os votos dos Srs. Cintra e Lima Drummond, deram provimento á mesma appellação para, reformando a sentença appellada e julgado valido o processado, mandar que o juiz a quo decida como for do direito, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 2.075—Appellante, Antonio Gouvêa Proença; appellados, Henry Rogers Sons & Comp.; relator, o Sr. desembargador Pitanga.—Deram provimento á appellação, para, reformando o accordão appellado, julgar procedente a acção, unanimemente.

N. 2.135—Appellante, José Gonçalves de Araujo Vianna; appellado, Dr. Edmundo de Oliveira; relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 25 DE OUTUBRO DE 1900

Presidente, o Sr. desembargador Rodrigues—
Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Tavares Bastos, Henrique Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Affonso de Miranda.

Esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 1.763—Embargante, D. Philomena da Trindade; embargado, Victorino Pereira da Silva Bastos, socio sobrevivente da firma Joaquim Cerqueira da Motta & Gomp.; relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga.—Foram despresados os embargos, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 1.797—Embargante, Joaquim Dias dos Santos; embargados, os syndicos da Companhia Evoneas Fluminense; relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz.—Foram recebidos os embargos para, reformando o accordão embargado, julgar procedente a acção e condemnar a embargada a pagar ao

embargante, além da importância despendida, de 13:464\$750, a sua commissão pelos leilões effectuados somente no periodo definitivo da liquidação forçada da companhia; contra o voto dos Srs. desembargadores Tavares Bastos, Dias Lima e Miranda Ribeiro.—Foram impedidos os desembargadores presidente e vice-presidente, Pitanga e Drummond.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 1.155—Aggravante, Carlos Alberto da Silva Lobo; aggravado, Luiz Eduardo da Silva Lobo.—Distribuido ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.134—Aggravante, a Companhia de Seguros União dos Proprietarios; aggravado, Maximiano de Souza Barros.—Distribuido ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.156—Aggravante, Dr. Frederico de Albuquerque Frões; aggravado, José Antonio Gonçalves e sua mulher.—Distribuido ao Sr. desembargador Pitanga.

PASSAGEM

Appellações civeis

N. 1.685—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.164 e 2.176—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.123 e 2.199—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.838, 2.000, 2.140, 2.150, 2.193, 1.922 e 2.056—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações commerciaes

N. 1.652, 2.194 e 1.864—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Embargos remettidos

N. 2.189—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

CAUSAS COM DIA

Appellação civil

N. 1.726.

Causas pendentes de preparo para julgamento

Ns. 631, 898, 929, 1.317, 1.429, 1.472, 1.483, 1.520, 1.540, 1.617, 1.620, 1.640, 1.661, 1.695, 1.712, 1.714, 1.728, 1.748, 1.764, 1.919, 1.929, 1.012, 2.020, 2.039, 2.048, 2.051, 2.073, 2.187 e 2.209.

Accordãos publicados

Ns. 1.626, 1.689, 1.703, 1.717, 1.718, 1.798, 1.939 e 2.117.

O EXTERIOR

ARGENTINA

Deve ter desembarcado hontem em Buenos Aires, o Dr. Campos Sallés com sua illustro comitiva.

O entusiasmo do povo argentino no intuito de bem acolher os hospedes brasileiros é indescriptivel.

La Nacion disse hontem que o Dr. Campos Sallés, sentirá, ao desembarcar em Buenos Aires, as palpitações da sympathia popular, que é inspirada pelo desejo que tem os dous povos de identificar os seus destinos e de irmanar os seus interesses.

El Pais diz que a visita do Dr. Campos Sallés tem uma alta significação politica, porque corresponde ás aspirações que te os povos americanos de estreitar cada mais as suas relações de amizade, consi dando a paz no continente.

OS ESTADOS

BAHIA

O Dr. Anísio Cireundes de Carvalho, lente cathedratice de pathologia medica, proferiu ao encerrar o curso, a proposito da suppressão da referida cadeira, por offeio da reforma prestes a apparecer, scientifico discurso.

—O conselho municipal, na ultima sessão approvou o projecto restabelecendo o logar de secretario do municipio e reintegrando o Dr. Luiz de Oliveira Junqueira e outros funcionarios.

—As colonias paraense e amazonense preparam uma manifestação ao Dr. Lauro Sodré, por occasião de sua passagem por alli.

—O governo comprou um predio novo á rua das Mercês, para alli installar a Secretaria da Agricultura ; a mudança effectuouse hontem.

SERGIPE

Inaugurou-se em Aracajú a estação meteorologica annexa á capitania do porto.

Estiveram presentes ao acto o presidente do Estado e mais autoridades federaes e estaduais.

S. PAULO

Do naufragio das duas canoas *Republica* e *Dous Irmãos*, na enseada da Bertoga, em Santos, sab-se apenas que apparecera o cadaver de Arthur Mariano, tripulante da *Republica*, e que foi salvo o mestre da mesma Antonio Lucio.

—O Instituto Historico realizou hontem uma sessão para encerramento dos seus trabalhos annuaes.

—O Dr. Freitas Guimarães, 1º promotor publico, apresentou ao juiz da 4ª vara denuncia contra Felício de grande Alberto, accusado como autor do importante roubo de que foi victima a casa Peixoto Estrella & C.

—Acha-se exposto na casa Abreu um trabalho artistico, que os francezes, alli residentes, vão offerecer ao ministro da França, na China, o Sr. Pichon. É uma aquarella sobre pergaminho, representando um diploma quadrangular, collocado em riquissima e tixa de velludo azul.

No centro figura a Republica Franceza, rodeada de emblemas da sua força, adiantamento e cultura. No plano inferior está um bello retrato phototypico de Mr. Pichon, guarnecido de lauros e outros ornamentos, tendo aos lados diversas vistas de S. Paulo e da China. Na base lê-se entusiastica dedicatória.

RIO GRANDE DO SUL

A Sociedade de Medicina resolveu realizar sessões semanais publicas, durante a exposição estadual em 1 de janeiro, e convida os pretendentes á apresentação de trabalhos scientificos em forma de memoria a inserirem-se até 30 de novembro.

—Preparam-se esplendidas festas commemorativas do 15 de novembro.

—Falleceu, em Porto Alegre, o capitão de mar e guerra reformado Desiderio de Castro.

—O adiamento da exposição estadual para 1 de janeiro, longe de esmorecer, fez recrudescer a animação nos municipios que perfiam e empenham-se por se fazer representar brillantemente.

—O Dr. Poggi Figueiredo, juiz da capital, pronunciou como passadores e fabricantes de moeda falsa Reimbault, Gentaro Rojas e Antonio Guimarães, incurso no art. 249 do Codigo Penal ; Joaquim Ferreira, Pedro Marques Rosa, Fernando Nogueira e Maria Luiza Reimbault, incurso no mesmo artigo combinado com os arts. 21 e 13 ; Quinzino Rodrigues, José Gonçalves Guimarães, Claudio Borrocal, Midorio Fernandes, Henrique Franck, Leão Arauut e Domingos Borges, no art. 241.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

— **Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas** :

Avisos :

N. 2.450, de 18 do corrente, pagamento de 1068500 á Imprensa Nacional, de trabalhos executados em proveito da Directoria Geral dos Correios, nos mezes de abril a junho do corrente anno ;

N. 2.452, de 17 do corrente, idem de 713809, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de agosto ultimo ;

N. 2.465, de 18 do corrente, idem de 7278378 á Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiros, de garantia de juros, relativos ao 1º semestre do corrente anno ;

N. 2.457, da mesma data, idem de 1058324, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de agosto ultimo ;

N. 2.149, de 17 do corrente, idem de 848270, a diversos, idem, idem, nos mezes de julho e agosto ultimos ;

N. 2.463, de 18 do corrente, idem de 1:1448500 á Fernando Olegio Pinheiro Ferreira Paes Leme, de fornecimento de dormitantes á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em setembro ultimo.

— **Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**—Avisos :

N. 2.261, de 13 do corrente, pagamento de 238700 á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited*, de obras feitas no predio onde funciona a 14ª estação policial ;

N. 2.019, de 11 de setembro, idem de 198930 á mesma, de serviços feitos nos encanamentos de esgotos dos predios onde funcionam as 1ª e 3ª estações policiaes ;

N. 2.151, de 1 no corrente, idem de 5:848940 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, nos mezes de abril a agosto do corrente anno.

— **Ministerio da Fazenda**—Exercicios findos — Requerimento do engenheiro Gabriel Emilio da Costa, pagamento de 7:5748653, de vencimentos no periodo de 24 de julho de 1891 a 19 de fevereiro de 1893.

— **Ministerio da Guerra**—Aviso n. 685, de 23 do corrente, pagamento de 11:0188500 a diversos, de obras e materiaes fornecidos para as fortalezas da Lago e S. João, no corrente exercicio.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Oropesa*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 horas da manhã.

Pelo *União*, para o Ceará, Mossoró pelo Lazareto, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Telexinho*, para Lazareto e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis até ás 2 1/2 horas da tarde.

[?]—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da companhia *Messageries Maritimes*, e entrega nos mesmos dias das 10 da manhã ás 2 horas da tarde.

La Prensa disse que a visita do Presidente do Brazil á Republica Argentina significaria a reconciliação dos dois povos, e a paz. A visita officiel, na verdade, não é mais do que uma simples excursão de prazer, porque representa a perfeita identidade de vistas dos dois povos irmãos no tocante ao progresso e á paz.

Os jornaes continuam a publicar editoriaes de saudação no Brazil, enchendo columnas e columnas com a descripção dos preparativos para a recepção do Dr. Campos Salles, das festas realizadas em homenagem aos jornalistas do Rio de Janeiro, etc.

Muitos delles continuam a publicar retratos de homens eminentes do Brazil, de jornalistas, estudantes e membros da comitiva, acompanhados de palavras de affectuosa saudação e de traços biographicos.

Otrosim, tem sido estampadas gravuras representando paisagens do Rio de Janeiro.

MONTEVIDEÓ

O governo do Uruguay trata de negociar um arranjo que ponha termo ao conflicto brazileiro-uruguay, motivado pelo procedimento que tiveram os empregados do lazareto para com os soldados que se destinavam a Matto-Grosso, quando por alli passou o general Arthur Oscar.

LONDRES

Já é conhecido em Londres o projecto apresentado á Camara dos Deputados acerca das operações de cambio.

Segundo essas informações chegadas alli, acredita-se que o projecto ataca direitos adquiridos dos Bancos estrangeiros, de modo a beneficiar exclusivamente o Banco da Republica.

O *Times* e o *Standard*, analysando o projecto, declaram esperar que o Congresso não o converta em lei, pois sua approvação importaria a quebra da boa fé existente entre o Brazil e os estrangeiros, que nelle se occupam de operações bancarias.

O *Standard* publicou uma communicação que lhe foi dirigida, e na qual seu autor lembra as medidas radicaes tomadas pela Russia, em identicas circumstancias, com o fim de colibir a especulação do cambio. Acrescenta a communicante que os bancos estrangeiros são mais poderosos no Rio do que na Russia.

Replicou o *Standard* dizendo que uma cousa é reprimir a especulação e outra cercar operações regulares dos bancos estrangeiros em favor de um só estabelecimento.

—Na America, o accordo ajustado entre a Inglaterra e a Alemanha em relação á questão chineza, conquista geral approvação da imprensa. Dizem as folhas americanas que, pelo accordo, a Inglaterra concede á Alemanha aquillo que a propria Alemanha já outorgára em todas as suas colonias, tolhendo-lhe, entretanto, o direito de fazer qualquer tentativa, no sentido de se aproveitar de indevidas vantagens.

FRANÇA

Acredita-se nos circulos diplomaticos europeus que os ministros das potencias em Peking redigirão conjunctamente a base das negociações, sob a forma de um ultimatum á China.

—Por acto de hontem foi adiado para 11 de novembro proximo o encerramento da exposição universal de Paris.

—O jornal *Le Jour* foi condemnado no processo que por diffamação lhe instaurou o Sr. Piequart.

RUSSIA

Chegou no dia 14 do corrente a Peking o ministro da Russia na China, o Sr. Gers, que estava em Tien-Tsin.

—A Russia vaie fundar uma escola archeologica em Athenas.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no morro de Santo Antonio—Dia 24 de outubro de 1900 (quinta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	751.69	22.9	18.96	91.0	SW	—	—	—
6 a.....	751.85	24.1	18.22	81.9	WNW	Encoberto	..	10
9 a.....	752.23	• 23.7	18.33	62.5	NW	Bom	KC. KC. SC	8
1/2 d.....	751.43	32.5	20.12	55.1	N	Idem	K. KC. SK	7
3 p.....	750.90	32.8	20.77	56.0	N	Sombrio	K. CK. SC	6
6 p.....	751.03	29.8	19.41	62.4	SSE	Encoberto	..	10
9 p.....	753.08	23.5	19.41	70.4	W	Bom	..	1
1/2 n.....	753.58	24.2	16.35	72.9	W	—	—	—

Temperatura maxima exposta.....	34° 7
» » á sombra.....	34° 0
» » minima.....	22° 5
Evaporação em 24 horas á sombra.....	4 ^m /m.1
Chuva em 24 horas.....	—
Duração do brilho solar.....	6h.88

Observações

Depois de 6 h. 30 m. p. notaram-se relampagos a intervallos ao SW e ás 9 h. p. ao SSE.
Errata—A temperatura maxima exposta do dia 23 é 30° 6, e não 36° 6 como foi publicado.

Observações feitas a 0 h. m. de Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em :

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	760 ^m /m.60	763 ^m /m.30	755 ^m /m.90
Temperatura do ar.....	28° 4	26° 9	17° 5
Tensão do vapor.....	18 ^m /m.71	20 ^m /m.01	14 ^m /m.11
Humidade relativa.....	65°/o.0	75°/o.9	95°/o.0
Direcção do vento.....	SE	E	SE
Estado da atmosphera.....	Bom	Bom	Encoberto
Nebulosidade.....	Quasi limpo	Quasi limpo	Idem
Estado do mar.....	Pequenas vagas	Chão	Chão

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 04' 20" NW

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9^h07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	Muito bom	—	NE	Regular	—	Bom
S. Luiz.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro	ENE	Fraco	Tranquillo	Variavel
Parnahyba.....	Limpo	Bom	Nev. tenue alto	NE	Regular	—	Encoberto
Fortaleza.....	Meio encoberto	Idem	—	ESE	Fresco	Vagas	Bom
Natal.....	Limpo	Claro	—	E	Idem	Idem	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	SSE	Fraco	—	Idem
Recife.....	Idem	Idem	—	SE	—	Peq. vagas	Variavel
Maceió.....	Idem	Idem	—	ENE	Fraco	Idem	Bom
Aracajú.....	Idem	Idem	—	E	Regular	Chão	Incerto
Bahia.....	Idem	Idem	Nevoeiro tenue	ESE	Fraco	Tranquillo	Bom
Victoria.....	Limpo	Variavel	—	NE	Fresco	Grandes vagas	Claro
Santos.....	Quasi encob.	Incerto	Chuviscos	NE	Aragem	—	Incerto
Paranaguá.....	Encoberto	Pessimo	Aguaceiros	—	Calma	—	Mão
Florianopolis.....	Idem	Incerto	Chuva	WNW	Muito duro	—	Idem
Rio Grande.....	Idem	Encoberto	—	SE	Muito fraco	Chão	Muito claro

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim Meteorologico— Dia 23 de outubro de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	753.6	21.6	16.3	86	2.8	N. W.	0.3	C. K	0.0	—	Sant'Anna
4 h. m....	753.3	20.8	16.9	82	0.0	—	0.5	C	—	—	»
7 h. m....	753.9	24.3	15.3	67	2.8	NE	0.3	C	—	—	»
10 h. m....	753.6	28.0	14.7	53	0.0	—	0.7	C	—	—	Vollré
1 h. t....	752.2	25.4	14.9	62	2.9	SE	0.5	C	—	—	»
4 h. t....	750.7	28.2	18.1	63	4.0	S	1.0	C-K	—	—	»
7 h. t....	751.6	25.1	17.8	75	2.4	S. E	1.0	C-K. K-N	—	—	Calheiros
10 h. n....	752.9	24.3	17.0	76	1.0	NW	0.8	C. C-K	—	—	»
Médios.....	752.73	24.7	16.1	70.5	2.0	—	0.6	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde 29°4; minimo 7 h. manhã, 20°0.
 Evaporação em 24 horas, 3^m/m.7.
 Horas de insolação (heliographo) 8 h. 25 m. = 8 h. 15 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 24 de outubro de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	752.2	23.3	16.2	76	0.0	Nulla	0.8	C. C-K. K	—	—	Calheiros
4 h. m....	751.7	23.0	17.3	83	1.0	NW	1.0	C. C-K. K-N	—	—	»
7 h. m....	752.2	25.0	16.0	68	6.6	NW	1.0	C. C-K. K-N	—	—	»
10 h. m....	752.1	29.7	16.0	52	2.6	NW	0.4	C. K	—	—	Sant'Anna
1 h. t....	751.1	33.3	16.1	42	3.3	WNW	0.6	C. C-K	—	—	»
4 h. t....	752.0	33.0	18.2	53	2.5	NW	0.6	C. K	—	—	»
7 h. t....	752.0	29.4	14.8	49	3.3	S. E	1.0	C-K. K	—	S. S. W.	Meira
10 h. n....	753.5	25.1	15.5	66	4.3	S. S. N	1.0	C-K. K	—	—	»
Médios.....	752.10	27.72	16.26	61.1	2.9	—	0.8	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 34.9; minimo 7 h. manhã, 20.5.
 Evaporação em 24 horas, 1.3.
 Horas de insolação (heliographo), 6 h. 20 m. = 6 h.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 13 de outubro ultimo, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	843	680	1.523
Entraram.....	18	23	41
Sahiram.....	22	21	43
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	833	678	1.511

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 520

consultantes, para os quaes se aviaram 550 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes e duas obturações.

E no dia 14:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	833	678	1.511
Entraram.....	17	17	34
Sahiram.....	21	8	29
Falleceram.....	11	3	14
Existem.....	818	684	1.502

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 258 consultantes, para os quaes se aviaram 287 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

Obituario— Sepultaram-se no dia 24 e outubro 36 pessoas, fallecidas de:

Beriberi.....	1
Variola.....	2
Outras causas.....	25
	28
Nacionaes.....	25
Estrangeiros.....	3
	28
Do sexo masculino.....	14
Do sexo feminino.....	14
	28
Maiores de 12 annos.....	15
Menores de 12 annos.....	13
	28
Indigentes.....	7

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 24 de outubro de 1900.....	5.146:941\$073
Idem do dia 25:	
Em papel.....	193:142\$037
Em ouro.....	33:405\$580
	226:547\$617

5.373:488\$690

Em igual periodo de 1899... 4.607:224\$051

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 24 de outubro de 1900.....	1.417:741\$320
Idem do dia 25.....	59:324\$239

1.477:065\$559

Em igual periodo de 1899... 1.243:100\$192

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 25 de outubro de 1900.....	14:453\$281
Idem de 1 a 25.....	541:757\$434
Em igual periodo de 1899...	740:128\$743

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 1.726, appellante Manoel Velloso Pago, appellada Luiza Alvares, terá logar no dia 29 do corrente na sessão da Camara Civil ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 25 de outubro de 1900. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Decima Pretoria

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz e presidente da junta revisora do alistamento de jurados e vogaes da Decima Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, pela junta revisora, reunida de accordo com art. 48 do decreto n. 2.464, de 17 de fevereiro de 1897, foi feita a revisão dos jurados e vogaes que tem de servir no anno vindouro, pela forma seguinte:

Foram incluídos os seguintes cidadãos:

Alberto Alvos de Oliveira.
Alfredo Arapahy Fernandes.
Alfredo Corrêa Navarro (capitão).
Alfredo Lima.
Antonio Cabral.
Armando José Leandro.
Augusto Henrique Corrêa.
Cassiano Joaquim Fernandes.
Eduardo Julio R. Dantas.
Frederico Antonio Fonseca.
Gustavo José de Araujo.
Hermes de Oliveira.
João Antonio Caldeira.
Bastos (alferes).
João de Souza Pimenta.
José Dias Delbique.
Joaquim Fernandes da Costa.
Jovino Barradas (Dr.).
Julio Henrique do Carmo.
Luiz Ferreira Alves.
Luiz da Silva Santos (Dr.).
Manoel de Barros.
Manoel Gonçalves da Rosa Junior (major).
Manoel Torres Jacomo.
Olegario de Andrade Vasconcellos (Dr.).
Pedro Antonio Vieira do Amaral.
Pedro Figueiredo.
Pedro Pereira Maia.
Theodoro Martins Mondago.
Theophil Goulart.
Vicente Mattos.
Valentim Octavio de Carvalho.

Foram excluídos por mudança os seguintes:

Amiro Corrêa de Moraes.
Carlos de Oliveira Soares (coronel).
Joaquim Silvestre Ramalho.
João José da Silva e Souza (Dr.).
José Rodrigues Coral.
Jeronymo José Adelino da Costa.
Manoel Teixeira Junior.
Rodolpho Ramalho (Dr.).
Severino Formiga.

Foram excluídos por fallecimento:

Antonio José de Freitas Vallim.
Carlos Eustaquio da Costa.
Manoel José Pedroso.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi lavrado o presente edital pelo qual convido a todos os interessados para que, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação deste, apresentem as reclamações que tiverem contra a sua inclusão ou exclusão, na forma da lei.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de outubro de 1900. Eu, José Rodrigues da Costa, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o subscreevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA 1ª ÉPOCA DE 1900

De ordem do Sr. director se faz publico que a inscrição para os exames do fim do corrente anno (1ª época), estará aberta nesta secretaria do dia 1 ao dia 14 de novembro proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1900. — O secretario, Dr. *Eugenio de E. S. Menezes*.

Tribunal de Contas

CONCURSO

Pelo presente faz-se publico que, em uma das salas da Imprensa Nacional, serão chamados amanhã, sabado, á hora regulamentar, para a prova escripta de grammatica da lingua nacional, os candidatos inscriptos ao concurso para provimento de logares de 4º escripturario do Tribunal de Contas, segundo o edital de 16 de agosto do corrente anno.

Os candidatos Srs. Dario Nunes da Silva, Raul Gitaly de Alencastro, Cicero de Andrade Guimarães e Walter Valentim Peixoto deverão cumprir, dentro de 24 horas a partir da chamada, os despachos que tiverem seus requerimentos, sob pena de serem eliminados da lista dos inscriptos.

Capital Federal, 26 de outubro de 1900. — A commissão directora, Dr. *Democrito Cavalcanti de Albuquerque*. — *Francisco da Silva Medella*. — *Joaquim José Maciel*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado 10 apolices geraes do valor de 1:000s cada uma, juro antigo 6%, hoje 5%, papel, sob n. 307 da emissão de 1828, 2.273 a 2.275, 3.878 da de 1833 e 162.195 a 162.199 da de 186), vão ser expeditos novos titulos, si dentro de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 25 de outubro de 1900. — *Sebastião M. Sarmento*, inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 18

(2ª mesa)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 6, no dia 31 de outubro, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e

no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

Sem marca: 1 cadeira usada, vinda da Ilha Grande no vapor nacional *Rio Pardo*, descarregada em 2 de outubro de 1899.

Lucidio: 1 garrafão com aguardente, pesando bruto 11 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Leonel Ville Roy: 1 trouxa com roupas usadas, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 1 caixa vazia, vinda de Marselha no vapor francez *Bretagne*, descarregada em 2 de outubro de 1899.

Idem: 1 caixa com livros impressos para leitura, pesando bruto 47 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 cadeira usada, vinda de Bordéos no vapor francez *Chili*, descarregada em 9 de outubro de 1899.

Lote n. 2

BMC: 1 caixa n. 12, contendo esmeril, pesando bruto 2 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando 400 grammas; amostras de oleos de residuos de petroleo para lubrificação de machinas, pesando 14 kilos, vinda de Liverpool no vapor ingles *Olber*, descarregada em 11 de janeiro de 1899.

Lote n. 3

FG: 1 barril contendo pimenta em conserva de vinagre, pesando liquido legal 194 kilos, vindo de Genova no vapor italiano *Città di Genova*, descarregado em 12 de janeiro de 1899.

Lote n. 4

José Agre: 500 charutos em um pacote, vindo de Montevideo no vapor nacional *Porto Alegre*, descarregado em 13 de janeiro de 1899.

Lote n. 5

PM: 1 encapado contendo 12 espartilhos de algodão, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Agente da *Compagnie Messageries Maritimes*: 1 lata contendo roupas usadas, vinda de Bordéos no vapor francez *Brasil*, descarregada em 16 de janeiro de 1899.

A: 2 barricas ns. 33 34, contendo extrume para terra, pesando bruto 205 kilos, vindas do Rio da Prata no vapor francez *Chili*, descarregadas em 17 de janeiro de 1899.

Lote n. 6

Sem marca: 1 barril contendo vinho não especificado até 11º, pesando liquido legal 60 kilos, vindo do Havre no vapor francez *Caravellas*, descarregado em 26 de janeiro de 1899.

Lote n. 7

Sem marca: 1 colchão de lã, pesando 22 kilos, usado, vindo do Rio da Prata no vapor francez *France*, descarregado em 6 de janeiro de 1899.

Idem: uma caixa contendo roupa usada, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

MOC: 1 sacco contendo 1 colchão de lã, pesando 4 kilos, usado, e diversos objectos usados, vindo de Genova no vapor italiano *Nord Americo*, descarregado em 6 de janeiro de 1899.

Sem marca: 1 colchão de lã, pesando 8 kilos, usado, vindo de Bordéos no vapor francez *Brasil*, descarregado em 28 de janeiro de 1899.

Lote n. 8

JTB: 1 caixa contendo molduras de madeiras com estampas em relevo, pesando 23 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, descarregada em 18 de janeiro de 1899.

Sem marca: 1 mala de roupa usada, vinda do Rio da Prata no vapor francez *Chili*, descarregada em 18 de janeiro de 1899.

RE: 1 caixa de amostras de papel pintado, vinda de Liverpool no vapor ingles *Maschelyne*, descarregada em 23 de janeiro de 1899.

Lote n. 9

EBC—VP: 1 barril contendo vinho não especificado até 14º, pesando liquido legal 42 kilos, vindos de Santos no vapor allemão *Prier*, descarregado em 31 de janeiro de 1899.

Lote n. 10

Sem marca: 10 peças de ferro para edificação de casas, pesando 870 kilos, vindas de Santos no vapor inglez *Bellarden*, descarregadas em 31 de janeiro de 1899.

JTC: 1 caixa vasia, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 26 de janeiro de 1899.

Lote n. 11

BPM: 1 caixa contendo 24 meias garrafas com cerveja commum, pesando bruto 16 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada em 6 de março de 1899.

N: 1 caixa contendo cerveja commum, pesando bruto 14 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Dr. Eduardo Gusmão Lobo: 1 cesta vasia, vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Clyde*, descarregada em 8 de março de 1899.

Lote n. 12

SCC: 1 caixa vasia, vinda do Havre no vapor francez *Carolina*, descarregada em 16 de março de 1899.

GSC: 3 ditas idem, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Olinto de Giacomo: 1 bahu de madeira, contendo roupa usada, vinda de Genova no vapor italiano *Colombo*, descarregado em 11 de março de 1899.

LL Haslden: 1 cadeira de viagem, usada, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orellana*, descarregada em 15 do março de 1899.

Sem marca: 1 bahu de madeira, contendo roupa usada, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

AMMJ: 1 dito idem, idem, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 1 sacco contendo uma rede de linho para pescar, peso liquido 16 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 dito idem, idem, pesando liquido 17 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 dito, idem idem, pesando liquido 15 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

Q—D—C: 1 barrica n. 10, contendo farinha de trigo, pesando liquido 85 kilos, vinda de Nova-York no vapor allemão *Livorno*, descarregada em 6 de novembro de 1899.

Lote n. 14

Viuva Chaussen ou Antonio José da Silva: 1 caixa contendo café em grão, pesando bruto 24 kilos, vinda de Marselha no vapor francez *Les Andes*, descarregada em 17 de novembro de 1899.

Lote n. 15

Petrucio Olympio: 1 mala contendo roupas de uso.

Tecidos de linho liso até 24 fios, pesando liquido 24 kilos.

Toalhas de linho adamascado, pesando liquido 8 kilos, vindas de Genova no vapor italiano *Città di Genova*, descarregadas em 6 de novembro de 1899.

Lote n. 16

Sem marca: 1 sacco com um colchão e traveseiro usados, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

RPC: 3 cadeiras usadas, de madeira e lona, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 2 saccos com roupas e colchões usados, vindos de Lisboa no vapor portuguez *Roi de Portugal*, descarregados em 13 de novembro de 1899.

Idem: 1 amarrado de cadeiras usadas, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 bahu de folha com objectos usados, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 cesta contendo roupas e objectos usados; 1 broche de ouro, pesando liquido real oito grammas, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 8 cadeiras de madeira e vime, usadas, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 sacco com roupa usada, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Boudin*, descarregado em 16 de novembro de 1899.

Idem: 3 saccos com roupas usadas, vindos de Marselha no vapor francez *Les Andes*, descarregados em 17 de novembro de 1899.

Idem: 1 amarrado de colchões usados, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

JC—Costa: 1 caixa sem numero, ou n. 202, contendo obras impressas de uma só cor, pesando liquido 15 kilos, vinda de Montevideo no vapor nacional *Desterro*, descarregada em 29 de novembro de 1899.

Lote n. 18

Sem marca: 1 caixa contendo roupas usadas, vinda de Genova no vapor italiano *Washington*, descarregada em 23 de novembro de 1899.

Lauventi Audier: 1 cama de ferro usada, vinda do Rio da Prata no vapor francez *La Plate*, descarregada em 22 de novembro de 1899.

FST: 2 caixas ns. II e III, contendo objectos de historia natural e productos chimicos, vindas do Hamburgo no vapor allemão *Patagonia*, descarregadas em 3 de novembro de 1899.

F. Stieglmejer: 2 ditas ns. 10 e 11, contendo diversos objectos e productos chimicos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

AMDS: 1 bordaleza n. 329, vasia, vinda de Genova no vapor italiano *Assiduita*, descarregada em 13 de novembro de 1899.

NZ&C: 1 meia bordaleza n. 53, vasia, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARS: 4 barris de quinto, vasilos, vindos de Trieste no vapor austriaco *Maria Theresa*, descarregados em 13 de novembro de 1899.

Vinho branco Romariz: 2 ditos, idem, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

MP&B: 23 ditos, idem, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

JAA: 1 dito, idem, vindo do Havre, no vapor francez *Colombia*, descarregado em 21 de novembro de 1899.

OM&C: 1 dito, idem, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

VB — Santa Casa de Misericordia: 1 dito, idem, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Les fils de J. J. Duverson: 1 dito, idem, vindo de Bordéus, no vapor francez *Cordillere*, descarregado em 27 de novembro de 1899.

Aviso

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão a disposiçã dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso se dirigirem antes do leilão aos respectivos fei dos armazens.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça a garantia de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento do despacho de arrematação, entrará com 15% em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias, que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Para conhecimento do interessado se faz publico, de conformidade com o art. 5º, paragrapho unico, lettra g, da lei n. 640, de 19 de novembro de 1899, combinado com o art. 46 das Instruções publicadas pelo decreto n. 3.529, de 15 de dezembro do mesmo anno, que foi lavrado o seguinte termo de perempção de direito de recurso.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1900.—O inspector, *H. Alonso B. Franco*.

Termo de perempção do direito de recurso sobre a multa imposta aos agentes da "Companhia Chargeurs Reunis" por differenças verificadas na conferencia dos manifestos dos vapores francezes "Carolina" e "California" entrados de Lisboa em 28 e 31 de dezembro de 1899

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro do anno de mil e novecentos, nesta Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, presente o respectivo chefe interino, lavrei, em virtude do despacho de igual data, da inspectoría, este termo, em virtude do qual é declarado perempto o direito dos agentes da Companhia *Chargeurs Reunis* para interpor qualquer recurso contra a decisão da mesma inspectoría de 20 de setembro do corrente anno, que os multou na quantia de 15 475\$190, correspondente a direitos dobrados por falta de volumes, verificada na conferencia dos manifestos dos vapores *Carolina* e *California*, entrados de Lisboa em 28 e 31 de dezembro de 1899, por ser decorrido o prazo fixado no art. 659, § 2º, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. Em firmeza do que eu, Alberto Teixeira Coimbra, 2º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo mesmo chefe.—No impedimento do chefe, *E. Galvão*.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

Aviso hydrographico

Barra de Paranaguá—Canal SE.

Do ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso que a boia verde que marcava o casco sossobrado no canal SE da barra de Paranaguá, desapareceu; e que se vao providenciar sobre sua substituição.

Directoria do Hydrographia, 23 do outubro de 1900.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

Conselho de Compras do Arsenal de Marinha da Capital Federal.

CONCURRENCIA

Grupo n. 32 (Massame, etc.)

Do ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, presidente do conselho de compras, faço publico que, no dia 30 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão recebidas o abertas nesta secretaria, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento do referido arsenal, no exercicio proximo futuro, dos artigos constantes do grupo acima mencionado.

São deveres do proponente:

1º. encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho de compras;

2º. entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao con-

selho, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes;

3ª, exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lho serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matrícula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circumstancias, devidamente provadas.

Nenhuma proposta será tomada em consideração si não estiver devidamente sellada e não for acompanhada de amostras que devem ser entregues na directoria de construções navaes, afim de serem examinadas; ficando prevenidos os interessados de que os contractos celebrados com o arsenal sobrevirão tambem para supprimento do Commissariado Geral da Armada e mais dependencias da Marinha nesta Capital, sem alteração alguma dos preços.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta repartição.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 23 do outubro de 1900. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Ministerio da Guerra

DIRECÇÃO GERAL DE ENGENHARIA

Concurrença para execução de obras na Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. general de brigada director geral, e de accordo com o aviso do Sr. marechal Ministro da Guerra, n. 97, de 10 do corrente mez, fizo publico que no gabinete desta direcção, á rua Guanabara n. 56, serão recebidas propostas para a construcção de um edificio destinado a servir de deposito de material e á conclusão da fachada do edificio principal, no campo de S. Christovão, orçados em 103:600\$, devendo a concurrença realizar-se no dia 27 do corrente.

As propostas serão apresentadas em carta fechada, contendo duas vias, sendo uma sellada; deverão declarar o preço escripto por extenso e em algarismos e deverão ser acompanhadas dos documentos seguintes:

1ª, carta, attestado ou certificado das habilitações dos licitantes;

2ª, recibo passado pela Contadoria Geral da Guerra do deposito de 5:000\$, correspondente a cerca de 5% do valor do orçamento da obra, para garantia da assignatura do contracto;

3ª, declaração de fador idoneo e sua assignatura.

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores, devidamente habilitados, e bem assim as que não se conformarem com as estipulações deste edital.

Os contractos serão assignados pelos arrematantes e seus fiadores, dentro de cinco dias, contados do em que forem para isto notificados; e, si o não fizerem dentro do dito prazo, perderão a caução em favor dos cofres publicos.

O projecto, orçamento e condições que devem reger a execução das obras podem ser examinados pelos pretendentes todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, nesta direcção.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1900. — Tenente-coronel *Gabino Besouro*, chefe do gabinete.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 31 do corrente até ás 11 1/2 horas da manhã para a compra do seguinte:

500 barris vazios para acondicionar pólvora com destino á Fabrica de Pólvora da Estrella.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

A entrega dos referidos barris deverá ser feita antes do 21 de dezembro do corrente anno.

Os barris deverão ser iguaes á amostra existente nesta repartição.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 25 de outubro de 1900. — Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. A. Guimarães & Comp., Vicente da Cunha Guimarães, Querido, Menezes & Barroco, A. Ferreira Neves & Comp., Azevedo Alves & Irmão e Rodrig. Vianna, são convidados a comparecer á primeira secção desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accetitos em sessão do conselho de compras, de 27 de setembro ultimo, na intelligencia de que incurrirá na multa de 5%, todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 27 do corrente.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 24 de outubro de 1900. — O chefe de secção, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Arsenal de Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

São convidadas a comparecer nesta repartição, hoje, sexta-feira, 26 do corrente, das 11 1/2 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde todas as senhoras costureiras portadoras das guias das letras B e C, comprehendidas entre os ns. 246 a 1.514, em numero de 100, afim de receberem costuras; aquellas que faltarem perderão direito á chamada.

Capital Federal, 25 de outubro de 1900. — 1º tenente, *Jorge Pinco*, adjunto e encarregado.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De segunda para com habilitação legal de 10% e prazo de oito dias para venda e arrematação das duas propriedades a José Joaquim Moreira da Silva e sua mulher, nos autos de executivo hypothecario que lhes move Antonio José Fernandes Lisboa

O Dr. Ataullô Napolés de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Fago saber em con., no dia (26) vinte e seis do corrente mez e anno, ás 11 horas da

manhã, depois da audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação no edificio da rua dos Invalidos n. 108, a quem mais der o maior lance offeroer acima de 31:500\$, preço este por quanto vai a segunda praça, na forma da lei, o predio da rua do Hospicio n. 208, abaixo descrito e avaliado, conforme se vê pela avaliación seguinte: Avaliación — Nós abaixo assignados, avaliadores commerciaes nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, meritissim. juiz da Camara Commercial, no impedimento do Dr. Ataullô de Paiva, para proceder a avaliación do immovel penhorado por Antonio José Fernandes Lisboa, no executivo hypothecario que move a José Joaquim Moreira da Silva, damos o seguinte: Um predio de sobrado com armazem, dois andares e um sotão, situado á rua do Hospicio n. 208. O predio mede de frente 5m,67. O armazem tem duas portas e é todo assoalhado e calado, nos fudros existe uma área. Cumpre informar que o armazem, achando-se interdito, não nos foi possível nelle entrar; por um gradil, porém, que separa o armazem do corredor onde se vê a escada que dá acesso para os pavimentos superiores, observamos perfeitamente que o armazem não está dividido em compartimentos. Do corredor a que nos acabamos de referir, com porta propria para a rua, segue-se a escada com corrimão que leva ao primeiro andar, que tem tres janellas para a rua com sacadas de ferro e está dividido em sala de visitas, corredor e sala de jantar, tendo cada uma das salas a seu lado uma alcova. Em seguimento da sala de jantar segue-se um puxado com duas janellas e uma porta para uma área que existe nos fundos do predio. O puxado mede de comprimento seis metros e vinte centímetros e de largura tres metros e trinta e seis centímetros. Nesse puxado existem despensa, cozinha ladrilhada e aparelho sanitario. Não só as duas salas, como as alcovas desse pavimento são assoalhadas e forradas a papel. De um corredor do primeiro andar existe uma outra escada de gradil de ferro e corrimão, dando acesso ao segundo andar, que possui as seguintes divisões: um quarto na frente com tres sacadas para a rua; ao lado uma alcova de onde se segue um corredor que vai ter á sala de jantar, que tem uma janella para a rua; ao lado desta sala ha uma alcova caída, em seguida ha um puxado medindo 7m,20 de comprimento e 3m,36 de largura, com tres janellas para a área, contendo uma saleta, despensa, cozinha e aparelho sanitario, tudo calado. De um corredor do 2º andar ha uma escada que dá acesso para o sotão, que está dividido em um quarto com uma janella, ao lado uma sala com cinco janellas e duas portas, senão uma para a escada e a outra para a cozinha com uma janella, o sotão mede de comprimento até a sala de jantar 8m,37 e de largura 2m,62; a cozinha mede de comprimento 1m,90 e de largura 4m,06; ao lado da cozinha está o aparelho sanitario; não só a cozinha como o aparelho sanitario são de tapamento de madeira; em seguida á cozinha existe um terraco ladrilhado com 2m,7 de comprimento e 3m,40 de largura; não só o quarto, como a sala são forrados e assoalhados; todos os corredores do predio são calados; os portoes da frente do predio são de cantaria, a construcção é sólida, a filha nacional, o predio carece de alguns terrenos, que tem as mesmas dimensões do predio, damos o valor de 35:000\$. Rio, 5 de setembro de 1900. — *Mario Tobias Figueira de Mello*. — *Francisco José Caydia Junior*. (Estava devidamente sellada na forma da lei.) E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no dia, lugar e hora acima mencionados, onde o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do estylo, trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offeroer acima da quantia de trinta e um contos e quinhentos mil réis (31:500\$), preço este por

quanto vae á segunda praça, com o respectivo abatimento legal de 10 %, deduzidos da primeira praça; advertindo ao arrematante o disposto no art. 55, § 2º, do decreto n. 737, de 1850. E para constar se passaram este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de outubro de 1900. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—*Ataulfo Napoles de Paiva.*

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Silva & Monteiro para se reunirem no dia 31 do corrente, a 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta camara, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, se for apresentada na respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da mesma massa

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc:

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, em como por parte de Joaquim do Carmo Monteiro me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Ataulfo de Paiva, juiz da Camara Commercial—Joaquim do Carmo Monteiro requer pela presente a V. Ex. se digne mandar expedir editaes, com o prazo da lei, convocando os credores da firma Silva & Monteiro, da qual é o supplicante socio, para dizerem sobre a proposta de pagamento, apresentada pelo supplicante e junta aos autos de fallencia da dita firma. Outrosim, requer a V. Ex. que, aceita a referida proposta, seja homologada, seguindo o processo os demais termos de direito. Assim, pede deferimento. Rio, 3 de outubro de 1900.—O advogado, *B. J. da Veiga.* (Estava sellada). Despacho: Sim. Rio, 3 de outubro de 1900.—*Ataulfo.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Silva & Monteiro para se reunirem no dia 31 do corrente, a 1 da tarde, na sala das audiencias desta camara, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da mesma massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na transmissão mencionará essa circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é necessario que represente ella, pelo menos, tres quartos da totalidade do seu passivo. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de outubro de 1900. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrevi, o subscrevi.—*Ataulfo Napoles de Paiva.*

Quinta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quem o presente edital de citação com o prazo de 20 dias vir que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado Antonio Augusto do Rego como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido o mesmo encontrado afim de ser pessoalmente citado para se ver processar e julgar, pelo presente o cito para comparecer neste juizo no dia 14 do proximo mez de novembro, ás 11 horas da manhã, á rua Visconde do Rio Branco n. 17, afim de ver-se processar e julgar pela junta correccional; e, bem assim, ás audiencias deste juiz, que são diariamente, e para as sessões da junta correccional, que tem lugar em todas as quartas-feiras ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado á porta desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 24 de outubro de 1900.

Decima Pretoria

De praça para venda e arrematação, com o prazo de 20 dias, de um predio de sobrado, em forma de chalet, á rua Amelia n. 3, freguezia de S. Christovão, penhorado a José Maria Peizelo Pereira e sua mulher, na execução que lhes movem por este juizo Guimarães, Sampaio & Comp., em liquidação, e hoje Alfredo Augusto de Sampaio Corte, credor cessionario da dita firma Guimarães, Sampaio & Comp., em liquidação

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz da 10ª Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça de venda e arrematação virem, com o prazo de 20 dias, que o official de justiça deste juizo, que serve de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 26 do corrente, ao meio-dia, depois da audiencia, na porta desta pretoria, á rua de S. Christovão n. 331, o predio de sobrado em forma de chalet, sito á rua Amelia n. 4 (freguezia de S. Christovão), construido em terreno que mede 10m,00 de largura na frente e fundos, e de fundos por toda a extensão desde aquella rua até a rua Coruja. Tem de frente 5m,50 por 9m,80 de fundos e, compõe-se de dous pavimentos dividindo-se o superior em duas salas, dous quartos, despensa, cozinha e latrina; com duas janellas corridas, varanda de azulejo e gradil de ferro na frente, duas janellas de peitoril e porta com patamar e escadaria de tijolo e cimento do lado, e porta e janella nos fundos; o inferior em duas salas e dous quartos com duas portas tambem na frente e porta e janella, tambem, do lado. Sua construção é de bons materiaes, sendo as divisões de tijolo e estuque e as portadas, forros e soalhos de madeira e acha-se regularmente conservado. A cuja propriedade que confronta pelos lados com os executados e pela frente e fundos com as citadas ruas Amelia e Coruja; que, acharam valor a quantia de 3:600\$; e quem o mesmo bem pretender arrematar deverá comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 331, no dia e hora acima mencionados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais outro de igual teor para ser um publicado pela imprensa e outro afixado na porta desta pretoria. O referido predio, á rua Amelia n. 4, pôde ser visto e examinado a qualquer hora. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos quatro dias do mez de outubro do anno de 1900. E eu, Cloto Los de Freitas, escrevi, o subscrevi.—*Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.*

13ª Pretoria

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria, em Inhaúma, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que pelo presente cito e chamo a este juizo, no prazo de 30 dias, D. Anna Luiza Vieira Braga, inventariante de seu marido Francisco Martins de Oliveira Braga, para dar andamento ao mesmo inventario, sob pena de remoção e de sequestro, como requereu o Dr. curador geral dos orphãos. E para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado na 13ª Pretoria, em 23 de outubro de 1900. E eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrevi, o subscrevi.—*José Augusto de Oliveira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres	10 9/32	10 1/4
» Pariz	\$927	\$930
» Hamburgo	1\$145	1\$148
» Italia	—	\$872
» Portugal	—	391
» Nova York	—	4\$823
Soberanos	23\$700	
Vales de ouro nacional, por 1\$000	2\$666	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes, miudas, de 5 %	710\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %	770\$000
Ditas do Empréstimo Nacional do 1897, port.	885\$000
Ditas idem idem de 1897, nom. ...	900\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil ...	68\$750
----------------------------------	---------

Companhias

Comp. União Sorocabana e Itua- na, c/ 20 %	2\$000
Dita idem idem, integ.	8\$000
Dita Tecidos S. Felix	60\$000

Debentures

Deb. da União Sorocabana e Ituana, 1ª serie	30\$000
--	---------

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 25 de outubro de 1900.—*José Claudio da Silva, syndico.*

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de

Londres, 25 de outubro de 1900, ás 3 horas e 55 minutos da tarde:

Taxa do Banco de Inglaterra, 4 %.
Dita de desconto no mercado, 3 3/4 %.
Cheques s/ Pariz, 25,10.
Consolidados inglezes, 98 3/4 %.
Apolices de 1879, 60 %.
Ditas externas de 1888, 62 %.
Ditas idem de 1889, 60 1/2 %.
Ditas idem de 1895, 69 %.
Funding Loan, 82 %.
Oeste de Minas, 67 %.